

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 24 de setembro passado.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 de setembro findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 do mês findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente da Comissão Central de Requisições.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos e da Inspetoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e do Povoamento, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.854 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1932

Estabelece que a decisão da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, autorizando, proibindo ou suspendendo a cotação e a negociação de valores na Bolsa, será passível de recurso, sem efeito suspensivo, e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Decréta:

Art. 1.º A decisão da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos autorizando, proibindo ou suspendendo a cotação e a negociação de valores na Bolsa, será passível de re-

curso, sem efeito suspensivo, na forma deste decreto, salvo quando se tratar de títulos da dívida federal, estadual ou municipal, e dos estrangeiros, cuja admissão á cotação continue sujeita á aprovação exclusiva do ministro da Fazenda.

Art. 2.º A decisão do recurso a favor da parte não obsta o ulterior cancelamento ou suspensão da autorização por motivo superveniente, ou por motivo que, mesmo preexistente, não tenha sido controvertido no recurso.

Art. 3.º O recurso caberá sempre que a decisão da Câmara Sindical, denegando, suspendendo ou cassando a autorização, se fundar em preterição de formalidades legais na emissão dos títulos, ou nos atos que a autorizarem, bem como na constituição das sociedades emitentes.

§ 1.º Também caberá o recurso quando a decisão fôr motivada por falta de existência real e atividade efetiva das sociedades organizadas com o intuito exclusivo de tentar a negociação de títulos e a exploração de operações sobre os mesmos (decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, art. 89, *in fine*).

§ 2.º Na hipótese do paragrafo anterior, o recurso se interporá para o ministro da Fazenda, na forma das leis administrativas, dentro do prazo de 15 dias da data da publicação do despacho da Câmara Sindical no "Diário Oficial".

Art. 4.º Nos demais casos, o recurso será interposto para a Corte de Apelação, no mesmo prazo de 15 dias contados da referida publicação, e seguirá o processo estabelecido para a discussão e julgamento das apelações cíveis, e para os embargos oponíveis ao acórdão.

§ 1.º A interposição do recurso será feita em requerimento ao Presidente da Corte de Apelação, instruído com o "Diário Oficial" que houver publicado a decisão recorrida e com os documentos que o recorrente entender uteis. Distribuído o feito, será notificada á Câmara Sindical a interposição do recurso e antes de junta aos autos a certidão dessa notificação o processo não terá andamento.

§ 2.º Em todos os termos do recurso a Câmara Sindical será representada pelo Ministério Público, ao qual, logo que notificada nos termos do paragrafo anterior, ela prestará todos os esclarecimentos e documentos uteis, sem prejuízo dos que lhe forem pedidos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:
Atendendo ao que consta do processo n. 32.051/32;

Atendendo que, com a reorganização da corporação dos Corretores de Fundos Públicos do Distrito Federal, foi conferido á Câmara Sindical o direito de, antes de autorizar, proibir, e suspender a negociação e a cotação de qualquer valor — exigir de todas as sociedades emissoras destes títulos negociáveis na Bolsa (com exceção dos da dívida federal, estadual, municipal e da do estrangeiro, que ficaram dependentes do Ministro da Fazenda), os esclarecimentos e documentos que reputar precisos para a inclusão no boletim das cotações (lei n. 354, de 16 de dezembro de 1895, art. 7, letra c; decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, arts. 73, letra d, 88 e 89; regimento interno da Câmara Sindical

aprovado pelo aviso n. 83, de 18 de maio de 1904, art. 186, letra d);

Atendendo que, tanto isto é verdade, que a Camara se dirigiu ao Ministro da Fazenda, em officio de 29 de janeiro de 1898, solicitando, para salvaguardar a sua responsabilidade, o meio de conhecer até onde ia a esfera de sua ação e quais as instruções sobre a sua tarefa que o regulamento de 1897, lhe impunha, si se restringia á *forma dos atos* ou si ampliava á *substancia*, para exigir a expurgação dos defeitos que, porventura, os inquinassem de nulidade (Relatorio do Ministro da Fazenda, 1898, anexos, vol. 2, G, pag. 62. Rel. da Camara Sindical de 1898, pags. 62/63);

Atendendo que, em aviso n. 40, de 5 de março de 1898, assim respondeu-lhe o Ministerio da Fazenda: "A faculdade outorgada pela lei, é *AMPLA* e resulta de *responsabilidade assumida* pela Camara Sindical, cotando os titulos, cabendo-lhe, portanto, não só proceder ao aludido exame, como *apreciar a nulidade e a consequencia da depreciação dos mesmos, si houver*" (Rel. do Ministerio da Fazenda, 1899, anexos, vol. 2, n. 10, pags. 16/11. Rel. da Camara Sindical, de 1899, pags. 10/11. — Carvalho de Mendonça, *Trat. de dir. com.*, vol. 2, pag. 365, nota 1. O *Dir.*, vol. 77, pag. 459. Vampyré, *Trat. elem. de dir. com.*, vol. 1, pag. 273);

Atendendo que, á vista da resposta, daí por diante se achou a Camara com funções ilimitadas e soberanas; tanto que não ha noticia duma reclamação a este Ministerio, a não ser a presente;

Atendendo que a maioria dos juristas (entre outros, *Silva Costa*, *Inglez de Souza*), ouvidos a respeito, têm opinado, *sempre* pela limitação das suas "faculdades" (vêde pareceres in *Rev. de Dir.*, vol. 29, pags. 49/59);

Atendendo que já Rui Barbosa, com sua imensa autoridade, em 10 de junho de 1913, escreveu:

"Que seria das sociedades anonimas, si as controversias de alta indagação juridicas levantadas neste difficilimo terreno, cometidas agora á soberania de uma classe de funcionarios sem investidura judicial e interessados, pela natureza mesma do seu officio, nesses assuntos, houvessem de ser decididas por tais arbitros, numa só instancia, sem processo, *nem apelo?*"

(*Rev. de Dir.*, vol 29, pags. 45/6);

Atendendo que, no Congr. Jur. Com. de Independencia do Brasil, sobre parecer do egregio commercialista Carvalho de Mendonça, foi votada, *por unanimidade*, a seguinte conclusão:

"Deve-se manter a faculdade conferida á Camara Sindical para apreciar a *legalidade* e a *regularidade* dos titulos que tenham de ser admitidos á cotação da Bolsa Official, mas de deliberação dessa Camara conviria dar recurso *para o mais alto Tribunal de Justiça do Distrito Federal*" (*Rev. Juridica*, vol. 28, pag. 95);

Atendendo que urge crear um sistema, concedendo um *recurso* ás decisões da Camara Sindical, que é autoridade administrativa cujos atos atingem, tambem, á União (decreto n. 2.475, art. 89; regimento interno, art. 281, *in fine*. *Rev. Supr. Trib. Fed.*, vol. 10, pag. 78; *Diario Oficial* de 7 de junho de 1919, pag. 7.799);

Atendendo que este recurso *deve ser* para o poder judiciario, unico competente para julgar de *meritis*, dos defeitos que, porventura, viciem os atos das sociedades anonimas e condená-los;

Atendendo a tudo exposto, tenho a honra de submeter á assinatura de V. Ex. o presente decreto, que resolve uma aspiração de tantos anos.

Em 21 de setembro de 1932. — *Oswaldo Aranha*.

DECRETO N. 21.863 — DE 24 SETEMBRO DE 1932

Extingue, no Observatorio Nacional, um dos três cargos de assistente-chefe, e transfere a respectiva dotação para o Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, no qual fica creado, sem aumento de despesa, um cargo de consultor tecnico do Departamento Nacional da Indústria

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1º. Fica extinto um dos três cargos de assistente-chefe do Observatorio Nacional e transferida a respectiva

dotação da consignação — "Pessoal" — sub-consignação n. 1, da verba n. 9, do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932 (Observatorio Nacional), para a consignação — "Pessoal" — sub-consignação n. 1, da verba n. 3, do art. 8º do citado decreto n. 21.059 (Departamento Nacional da Indústria).

Art. 2º. Fica creado, sem aumento de despesa, um cargo de consultor tecnico do Departamento Nacional da Indústria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ric de Janeiro, 24 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS,

[Washington F. Pires,

DECRETO N. 21.872 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1932

Considera dispensados varios empregados para efeito do abono de dois meses de vencimentos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que o abono de dois meses de vencimentos aos empregados dispensados nas condições previstas nos decretos ns. 19.552, de 30 de dezembro de 1930; 19.878, de 17 de abril e 20.770, de 10 de dezembro de 1931, ficou dependente da expedição de decreto declaratorio da dispensa desses empregados, com as indicações necessarias afim de se lhes conceder o referido abono, o que, á vista dos competentes processos, poderá ser feito aos ex-empregados abaixo designados, e que foram dispensados durante os anos de 1930 e 1931, decreta:

Art. 1º. Para os efeitos dos decretos ns. 19.552, de 30 de dezembro de 1930; 19.878, de 17 de abril e 20.770, de 10 de dezembro de 1931, ficam considerados dispensados nas datas abaixo mencionadas os seguintes ex-empregados:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Henrique Alves de Mello, auxiliar de escrita, 1-4-1931.
José Correia de Araujo, diarista da Contabilidade, 1-4-1931.

Davina Azevedo Silva, praticante de escrita da II Divisão, 1-4-1931.

Sylvio Pinto Ferreira, diarista da Contabilidade, 1-4-1931.

Americo de Stefano, Insp. Tração, diarista, 30-11-1930.

Francisco Macedo Teixeira, escalante 3º trecho, 1-4-1931.

Horacio Martins, auxiliar de escrita II Divisão, 1-4-1931.

Luiz Mello, auxiliar de escrita Contabilid., 1-4-1931.

Urbano Queiroz, auxiliar de escrita Contabilid., 1-4-1931.

Amadeu Monteiro, praticante conferente de 1ª, da II Divisão, 1-4-1931.

Virgilio Gonçalves Costa, auxiliar escrita Com. Provis., 1-4-1931.

Antonio Coelho, auxiliar de escrita de 3ª, da tração, 1-4-1931.

João Carlos Delgado Paiva, diarista da Contabilidade, 1-4-1931.

Antonio Alves Nunes, auxiliar de escrita da Contabilidade, 1-4-1931.

João Henrique Sobrinho, ajudante conferente da II Divisão, 16-2-1931.

Raymundo Almeida, auxiliar de escrita da Contabilidade, 1-4-1931.

Carlos B. Machado, servente Insp. Tração, 1-4-1931.

Jarbas de Barros Castro, diarista da Contabilidade, 1-4-1931.

Jandyr Almeida Salles, auxiliar de escrita da Contabilidade, 1-4-1931.

Antonio Farias, diarista da Contabilidade, 30-3-1932.

Domingos de Faria Marcondes, diarista da Contabilidade, 31-3-1932.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Augusto Pires e Albuquerque, auxiliar diarista da 5ª Divisão, 31-12-1930.

Frederico Alfredo da Silveira, auxiliar de expediente, 3ª Divisão, 3-2-1931.

José Ferrão Bello, auxiliar de expediente, da 3ª Divisão, 3-2-1931.

João Felipe Sampaio de Lacerda, chefe do 12º depósito, 1-1-1931.

José Francisco Pereira, servente de escritório, 2-2-1931.

Joaquim Felício dos Anjos, servente de escritório, 2-2-1931.

Na Inspetoria Federal das Estradas:

Orlando dos Santos Neves, escriturário da 7ª Fiscalização, 15-5-1931.

Na extinta Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais:

Ruy Lopes, encarreg. serv. datilog., 13-4-1931.

Manoel Ottoni Ferreira Gonçalves, auxiliar de serviços de escrita, 3-1-1931.

Jacinto de Figueiredo Martins, encarregado de desenho, 16-1-1931.

Nelson Diniz de Aguiar Dantas, encarregado de desenho, 16-1-1931.

Arthur José da Costa Barros, auxiliar de escrita, Fiscalização do Porto de Vitória, 1-1-1931.

Antonio de Souza, trabalhador de 1ª classe, Fiscalização do Porto de Recife, 12-6-1931.

Mario Benning, trabalhador de 2ª classe, idem, idem, 11-6-1931.

José Alves da Rocha, serralheiro, idem, idem, 3-7-1931.

João Theophilo Lins, serralheiro, idem, idem, 26-6-1931.

Leopoldo Cruz, trabalhador de 1ª classe, idem, idem, 12-6-1931.

Deolindo Nascimento, diarista Comm. Porto de Aracaju, 16-1-1931.

Antonio de Albuquerque Filho, trabalhador de 1ª classe da Fiscalização do Porto de Recife, 13-6-1931.

Manoel Candido de Lima, diarista da Fiscalização do Porto da Paraíba do Norte, 30-6-1931.

Art. 2º Nas vagas correspondentes aos cargos de que foram dispensados serão aproveitados os ex-empregados de que trata o art. 1º, depois de observado o disposto no decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.884 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1932

Declara sem efeito o termo de deserção de um capitão

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica sem efeito o termo de deserção lavrado contra o capitão de infantaria Eudoro Corrêa de Aruda e Sá e bem assim a agregação á respectiva arma, por se ter apurado que elle, a 1 do mês findo, se apresentou em Cuiabá, Mato Grosso, para a defesa do poder constituido; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 21.885 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1932

Declara sem efeito o termo de deserção lavrado contra um 1º tenente farmaceutico

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica sem efeito o termo de deserção lavrado contra o 1º tenente farmaceutico José Alves de Albuquerque, visto que elle, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, só deixou de atender ao chamamento por embarço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 21.886 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1932

Dispõe sobre processo e julgamento de crimes militares praticados nas zonas de operações militares ou territorio militarmente ocupado e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Na vigencia do atual estado de comoção intestina, serão observados, no processo e julgamento dos crimes militares, os arts. 349 a 353 e 359 do Codigo de Justiça Militar, aprovado pelo decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926.

Art. 2º Os Conselhos de Justiça, a que os mesmos artigos se referem, applicarão as penas da legislação em tempo de guerra, com exclusão da pena de morte, que será convertida na de prisão com trabalho por 30 anos.

Art. 3º Fica sujeito ao fóro instituido pelo presente decreto todo individuo, militar ou civil, que tenha praticado ou pratique, nas zonas de operações militares ou em territorio militarmente ocupado, qualquer crime previsto naquela legislação.

Art. 4º São creados, de acôrdo com o disposto no artigo 352 do Codigo de Justiça Militar, dois Conselhos Superiores de Justiça, que funcionarão como tribunal de 2ª instancia, um, junto ao Destacamento de Exército de Leste e outro, junto ao Destacamento de Exército do Sul.

Art. 5º Os conselhos superiores de justiça reger-se-ão pelas normas de processo estabelecidas no Codigo da Justiça Militar e no Regimento Interno do Supremo Tribunal Militar, no que lhes fôr applicavel.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 21.893 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1932

Abre ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de réis 785:866\$676, ouro, e 654:887\$206, papel, para occorrer ao pagamento devido ao Estado do Rio de Janeiro.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de réis 785:866\$676 (setecentos e oitenta e cinco cantos, oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e seis réis), ouro, e 654:887\$206 (seiscentos e cinquenta e quatro contos, oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e seis réis), papel, afim de atender á restituição devida ao Estado do Rio de Janeiro pela cobrança da taxa de importação de carvão no porto de Niterói, no periodo de 7 de dezembro de 1929 a abril de 1931, efetuada na Alfandega desta Capital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 24 de setembro de 1932, foi transferido, nos termos do decreto n. 21.863, da mesma data, o assistente chefe do Observatorio Nacional, Dr. Mario Rodrigues de Souza, para o cargo de consultor-tecnico do Departamento Nacional da Indústria, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º, do mesmo decreto, atendendo ao que requereu Justina Rosa da Silva, do contra-mestra de trabalhos de agulha, em disponibilidade

do Instituto Benjamin Constant, contando mais de dez anos de serviço público federal e julgada inválida em inspeção de saúde a que se sujeitou, á vista das exigências do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, resolve aposentá-la com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de acordo com os decretos números 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, pôr em disponibilidade, em virtude da extinção do cargo e contar mais de dez anos de serviço público federal, o consultor jurídico do Ministerio da Educação e Saúde Pública, Dr. Camillo Raul Prates, recebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 1.º, do citado decreto n. 19.552. A importância desses vencimentos será apurada, fixada e lançada em folha na competente repartição pagadora, mediante as formalidades estabelecidas nos artigos 265 a 267, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, para os casos de aposentadoria, jubilação e reforma.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 de setembro transato:

Foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, José Borges Ribeiro da Costa Junior; o no interior do Estado do Piauí, Osiel Leopoldino de Castro; o auxiliar de escrita da Casa da Moeda, Nicolino Esteves Valladares; o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, José Alves Pinto Junior; e, nos termos dos arts. 1.º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o marinheiro das barcas de vigia da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Manoel Pereira de Araujo, dispensado, por decreto de 20 de abril último, para efeito do disposto no art. 14 do decreto n. 21.250, de 6 do mesmo mês.

Foram exonerados:

Sindulpho Assumpção Santiago do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco; Anfiloquio Gomes Pereira do de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na capital do Estado do Pará, por ter aceito outro emprego; Avelino Alves Cardoso do lugar de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, á vista do apurado no processo n. 46.166, deste ano; Ornellino de Oliveira do de servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, por ter aceito outro emprego; e Pedro Chaves de Vargas do cargo de servente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter aceito outro emprego.

A pedido: — O Dr. Marcos de Souza Dantas do cargo de presidente do Conselho Nacional do Café; Antonio Viçoso de Moraes Jardim do de primeiro escrivão do Tesouro Nacional; Julio Ribeiro Pontes do lugar de coletor da 1.ª Coletoria das rendas Federais em Belo Horizonte; Josino Jôta Vieira do lugar de escrivão da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Ponte Nova; e Francisco Pereira de Rezende do de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Perdões, todos no Estado de Minas Gerais.

A bem do serviço público — Julio Olympio da Rocha do cargo de terceiro escrivão da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, á vista do apurado no processo n. 40.150, deste ano; José Pinto Coelho do de coletor das rendas Federais em Viçosa, no Estado de Minas Gerais, de acordo com atribuições contidas nos arts. 1.º e 8.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e Benedicto Pedreira França do lugar de coletor das Rendas Federais em Poções, no Estado da Bahia, á vista do apurado no processo n. 46.706, do corrente ano.

Por abandono de emprego — Antonio Custodio de Moraes

do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Chique-Chique, no Estado da Bahia, á vista do deliberado no processo n. 27.452, deste ano, e Henrique Barreto de Almeida do lugar de trabalhador de 1.ª classe das extintas capatazias da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, á vista do que consta do processo n. 42.883, do corrente ano.

Por falta de exação no cumprimento do dever, Jayme de Miranda Britto do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Poções, no Estado da Bahia, á vista do apurado no processo n. 46.706, deste ano.

Foram demitidos:

De acordo com as atribuições contidas nos arts. 1.º e 8.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, a bem do serviço publico, Raphael Archanjo Nascimento do cargo de coletor e Abilio Jayme do de escrivão, da Coletoria das Rendas Federais em Rio Verde, no Estado de Goyaz.

Foram dispensados:

O segundo escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, Sebastião de Mello Menezes do cargo, em comissão, de agente aduaneiro em Guajará Mirim, no Territorio do Acre; Pedro Celso da Gama e Mello e Raphael Molinari do cargo de auxiliares tecnicos de 1.ª, em comissão; Enéas Furtado de Oliveira Cabral do lugar de auxiliar-tecnico de 2.ª, em comissão; Manoel de Mendonça Lima do cargo de praticante de 1.ª, em comissão; Carlos Navarro de Andrade, Marina Fortuna e Luiz Gonzaga de Hollanda do cargo de praticantes de 2.ª, em comissão, todos da Contadoria Central da Republica.

Foram removidos:

O ajudante de guarda-mór da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Odilio de Oliveira Polari para identico lugar na Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia; e, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Cesar Pinto Ribeiro para identico lugar no interior do Estado do Rio de Janeiro.

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal o da capital do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Simões Pires Condeixa; a agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro o do interior do mesmo Estado, Luiz Gonzaga do Nascimento; e a agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Goyaz o do interior do Estado do Pará, Plínio Moreira de Menezes.

Na Contadoria Central da Republica — A auxiliares-tecnicos de 1.ª, em comissão, os de 2.ª, Carlos Werneck Franco Genofre Manoel Isidro de Miranda; a auxiliares tecnicos de 2.ª, em comissão, os praticantes de 1.ª, em comissão, Alarico de Castro e Silva, Edesio Gonçalves e Gonçalo de Almeida; a praticantes de 1.ª, em comissão, os de 2.ª, Nicoláu Baroni, Ivonny Cunha, Maria Jotta e Alberto de Sá e Albuquerque.

Foram designados:

Para praticantes de 2.ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica: Alayde da Graça Castellões, Luiz Alves Camello, Herval do Nascimento, Miguel da Cunha Ramos, Acidalia Maranhão, Paulo Agostinho de Neiva, e Manoel Castro Rocha.

Foram declarados sem efeito:

O decreto de 3 de março do corrente ano, que nomeou Armando Lourenço Aquino para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Porto Xavier, no Estado do Rio Grande do Sul, por não ter o nomeado tomado posse dentro do prazo legal; o de 17 de agosto último, que nomeou o conferente do Posto Fiscal de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, Dante Ramos, para identico lugar na Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Santa Vitória da Palmar; outra da mesma data que nomeou o conferente da Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Santa Vitória da Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, Estacio Dutra Goulart, para identico lugar no Posto Fiscal de Alegrete; o, de 14 de setembro último, que nomeou o guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul, Dizcio Ramos para o lugar de escrivão do Posto Fiscal de Rosário, no mesmo Estado; e o, de 21 do mesmo mês, que nomeou o segundo escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, Agricola Catilina, inspetor, em comissão, da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina.

Foram nomeados:

O Dr. Mauro Roqueta Pinto presidente do Conselho Nacional do Café; o Dr. José Lourdes Saigado Scarpa, o Dr.

Paulo Seabra e João Augusto Alves membros do Conselho de Contribuintes; Alpheu Palma Garcia para o cargo de tesoureiro geral do Tesouro Nacional; o, segundo escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, Henrique Pereira Alves, inspetor, em comissão, da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina; Paulo Oliveira fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na Capital do Estado do Pará; Pedro Boson Soares fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio em Parnaíba, no Estado do Piauí; Paulo Ary de Paiva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; Antonio Pereira Barbosa, coletor das rendas federais em Viçosa, no Estado de Minas Gerais; Joaquim Valeriano da Silveira Leão, coletor das rendas federais em Rio Verde, no Estado de Goiás; João Baptista do Carmo, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Verde, no Estado de Goiás; Clovis de Carvalho, coletor das rendas federais em Goiandira, no Estado de Goiás; Domingos de Oliveira, coletor das rendas federais em Buriti Alegre, no Estado de Goiás; Sindulpho de Assumpção Santiago, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba; Cronge Santerre Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí; José Dias da Costa, escrivão da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais; Juvenio Aureo Vasconcellos, escrivão do Posto Fiscal de Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul; o guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul João Dias de Mattos, para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas da 1ª Ordem de Porto Xavier, no mesmo Estado; Assendino Medina, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, á vista do apurado no processo n. 46.166, deste ano, e de acordo com o art. 7º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921; Ismael Gomes de Magalhães, servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais; Ilsa Borba, servente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

A pedido: o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Goiás, Clovis de Oliveira Araújo, para identico logar na capitau do Estado do Pará; o no interior do Estado de Sergipe, José Hercilio Luz, para identico logar no interior do Estado de Minas Gerais; o no interior do Estado de Goiás, Manoel Teixeira Coelho, para identico logar no interior do Estado do Amazonas; o no interior do Estado da Paraíba, Dr. Raphael Spinola, para identico logar no interior do Estado de Pernambuco; e o no interior do Estado do Amazonas, Walfrido Ferreira de Souza, para identico logar no interior do Estado de Sergipe.

Nos termos do art. 7º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, Osorio Ramos Pinto, guarda da Policia Aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, no Estado do Paraná; e nos termos do art. 1º, § 1º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, José Carlos Moerbeck Laversveiler, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 29 de setembro de 1932:

Foram exonerados:

A pedido, o contra-almirante Tancredo de Gomensoro, do cargo de diretor geral do Ensino Naval;

O capitão de mar e guerra Francisco Radler de Aquino, do cargo de capitão dos Portos do Estado de Pernambuco;

O capitão de corveta Renato de Almeida Guillobel, das funções de comandante da canhoneira *Oiapock*.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Mario de Paula Guimarães, para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado de Pernambuco;

O capitão de fragata Raymundo Helio Braga de Mendonça, para exercer o cargo de capitão dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro;

O primeiro sargento auxiliar especialista fiel número 0229, Ricardo Laert Actis, para exercer o cargo de sub-oficial da Armada, incluído no quadro de "Piets";

José Marcelino de Oliveira, para exercer o cargo de remador das embarcações da Agencia da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Itacurussá;

Antonio Oséas de Almeida, para exercer o cargo de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas;

José Maria da Silva Tavares, para exercer o cargo de servente do Depósito Naval do Estado do Pará;

O operario extraordinario da Diretoria do Armamento da Marinha, Raymundo Pereira da Cruz, para exercer o cargo de aprendiz de primeira classe da oficina complementar n. 2, da mesma diretoria.

Foram promovidos:

No Corpo de Officiais da Armada — Q. O. — ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Protogenes Pereira Guimarães, nas mesmas condições atuais, isto é, agregado ao respectivo quadro;

No Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Damião Pinto da Silva;

No Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de contra-almirante, os capitães de mar e guerra, Amphilóquio Reis e Adalberto Nunes;

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de capitão de mar e guerra, os capitães de fragata João Francisco de Azevedo Milanez e Mario de Oliveira Sampaio;

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Eugenio Rosa Ribeiro;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Octavio Mathias Costa;

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Armando Belfort Guimarães;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Antonio Alves Camara Junior e Ernesto de Araujo;

Por merecimento, no Corpo de Saude da Armada — Quadro de Farmaceuticos, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Orlando de Freitas Paranhos;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Heitor Almeida de Sá, Levy Penna Aarão Reis, Djalma Garnier de Albuquerque e Armando Junqueira Ferreira;

Por antiguidade, no Corpo de Saude da Armada — Quadro de Farmaceuticos, ao posto de capitão-tenente, o primeiro tenente Heronides dos Santos Selva;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de primeiro tenente, os segundos tenentes Helio Costa e Salvador Corrêa de Sá e Benevides, em resarcimento de preterição, contando antiguidade de 22 de setembro corrente;

Por antiguidade, no Corpo de Saude da Armada — Quadro de Farmaceuticos, ao posto de primeiro-tenente, o segundo-tenente Paulo de Miranda Souza Gomes;

Na officina de maquinas, secção de torneiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

A operario de terceira classe, o de quarta classe, Agenor Boente;

A operario de Quarta classe, o aprendiz de primeira classe, Aliadús Oscar da Silva;

Na officina de obras civis, secção de pedreiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o operario de segundo classe, o de terceira classe, Antonio Gervazone;

Por antiguidade, no officina complementar n. 2, da Diretoria do Armamento da Marinha:

A operario de primeira classe, o de segunda classe, Joaquim Cardoso Gaspar;

A operario de segunda classe, o de terceira classe, Sylvio Freire da Rosa;

A operario de terceira classe, o aprendiz de primeira classe, Alcides de Carvalho.

Foram transferidos:

De conformidade com os arts. 22, § 2º e 26, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e leis ns. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e 5.763, de 10 de julho de 1930, para a reserva de primeira classe, conforme solicitou, o vice-almirante Bento de Barros Machado da Silva, no mesmo posto e com os respectivos vencimentos integrais, visto contar quarenta e oito anos, nove meses e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 10, § 1º, e 12, do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro do corrente ano, arts. 26 e 62, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para a Reserva Naval de primeira classe, a contar de 1 de julho último, o primeiro tenente do Corpo de Commissarios da Armada, João de Deus Pedroso, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais três quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar vinte e oito anos e dias de serviço.

Foi mandado agregar, de conformidade com os arts. 4º, § 4º, e 8º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712,

de 25 de abril de 1929, ao respectivo quadro, o capitão de corveta farmacêutico do Corpo de Saúde Naval, Henrique Meirelles Gaspar, visto ter obtido sete meses de licença para tratar de seus interesses particulares.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 21 de julho último:

Foi promovido, por atos de bravura, ao posto de 2º tenente o 3º sargento Cyro de Souza Brito, do 1º regimento de cavalaria divisionário.

— Por outro de 31 de agosto último:

Foi promovido, por atos de bravura, ao posto de 2º tenente o 3º sargento Leonardo da Costa Figueirôa, do 22º batalhão de caçadores.

— Por outro de 4 de setembro findo:

Foi promovido, por atos de bravura, ao posto de capitão o 1º tenente Arminio Bier, da arma de infantaria.

— Por outro de 15 do mesmo mês:

Foram reformados, administrativamente, como incursos nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, os tenentes-coroneis Francisco Jaguaribe Gomes de Matos e Milton de Freitas Almeida e major Telemaco de Paula Rodrigues, de cavalaria, percebendo as vantagens relativas aos postos que teem, na reserva de primeira classe.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foi concedida aposentadoria, de acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1º do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Aristides de Medeiros, no lugar de servente do Colegio Militar de Porto Alegre, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar inválido.

Foi nomeado 1º suplente de auditor da 5ª circunscrição de justiça militar, pelo prazo de dois anos, o bacharel João Ribeiro de Macedo Filho.

— Por outro de 22 do mesmo mês:

Foram reformados, administrativamente, como incursos nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão médico Dr. Ataliba Klier e 1º tenente farmacêutico Gamaliel Bonorino, percebendo as vantagens relativas aos postos que teem na reserva de primeira classe.

— Por outros de 29 do mesmo mês:

Foi concedida, a Augusto Lacerda Cintra, a demissão que pediu do lugar de servente do Hospital Central do Exército.

Foram concedidas reformas:

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes do mesmo decreto, ao cabo José Nogueira da Luz, da Escola de Sargentos de Infantaria, visto contar mais de 20 anos de serviço;

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto de 2º tenente ao 1º sargento Manoel Antonio Carneiro, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de comandante de secção, ficando assim retificado o decreto de 4 de fevereiro último, na parte que se refere ao mesmo sargento.

Foi concedida transferência, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, para a reserva de primeira classe ao tenente-coronel João Batista de Miranda, da arma de infantaria, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foram declarados sem efeito:

Os decretos de 15 de setembro do corrente ano, nomeando o bacharel Carlos Afonso Chagas para o lugar de 1º suplente de auditor da 3ª auditoria da 3ª circunscrição de justiça militar e exonerando-o da primeira auditoria da mesma circunscrição judiciária;

Os decretos de 10 de março e 23 de junho, do corrente ano, na parte referente à concessão de reforma ao músico

de primeira classe Ranulfo Teles de Sant'Ana, do 22º batalhão de caçadores, e cabo seleiro-correio Gregorio José Pereira, da 1ª companhia ferro-viaria, visto ter se verificado não satisfazerem as condições exigidas para tal concessão.

Foram designados:

Os serventuários da 2ª auditoria da Primeira Circunscrição de Justiça Militar, com jurisdição no Exército, para acompanharem as forças da Primeira Divisão de Infantaria;

Os serventuários da auditoria da 4ª circunscrição de justiça militar para acompanharem as forças da 4ª divisão de infantaria;

Os serventuários da auditoria da 5ª circunscrição de justiça militar para acompanharem o Destacamento de Exército do Sul.

Foi exonerado o contra-almirante Heraclito da Graça Aranha, do lugar de membro da Comissão Central de Requisições, visto ter tido outra comissão.

Foram mandados agregar, de acordo com o art. 4º, § 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, à arma de cavalaria, os primeiros tenentes Léo Nascimento e Clovis Ribeiro Cintra, e à arma de infantaria, os segundos tenentes mestres de música, Marcelino Antonio Cordeiro, João Nascimento e Vicente Antonio Bevilacqua, visto terem sido declarados desertores.

Foram nomeados:

Para o Conselho Superior de Justiça, que funcionará junto ao Destacamento de Exército do Sul: juizes militares: generais de brigada Almerio de Moura e João Ferreira Johnson; juiz civil, auditor de guerra, bacharel Edgardo de Berredo Leal; procurador, auditor de guerra, bacharel Antonio Jurandir Alves Camara, e secretário, sargento-ajudante, escrevente, Cosme Pinto;

Para o Conselho Superior de Justiça, que funcionará junto ao Destacamento de Exército de Leste: juizes militares: generais de brigada Raimundo Rodrigues Barbosa e Mauricio José Cardoso; juiz civil, auditor de guerra, bacharel Silvestre Pericles de Góes Monteiro; procurador, promotor, bacharel Otavio Murgel de Rezende, e, secretário, sargento-escrevente, Manoel Gomes Ferreira;

Primeiro suplente de auditor da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição de Justiça Militar, pelo prazo de dois anos, o bacharel Teodoro Poettcke Appel;

Primeiro mecânico eletricitista do Forte Marechal Hermes, o 2º mecânico eletricitista, Anibal Carneiro, do Forte da Lage;

Servente do Hospital Central do Exército, o reservista Miguel Marcelino Cesar;

Servente do Colegio Militar do Rio de Janeiro, o reservista Domingos Muniz Barreto.

Foram promovidos:

Na arma de aviação, ao posto de major, o capitão Haroldo Borges Leitão, e por ato de bravura, ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Lauro Aguirre Horta Barbosa;

Na arma de infantaria, por atos de bravura, ao posto de major, o capitão Jeronymo Leite Bandeira de Mello;

Na arma de artilharia, por atos de bravura, ao posto de major, o capitão Antonio Gomes dos Santos.

Foram reformados, de acordo com o art. 4º, do decreto n. 5.561, de 1 de novembro de 1928, como segundos tenentes, os segundos tenentes, em comissão, Alcides Silva, de cavalaria, e Felinto de Azevedo Bitencourt, de infantaria, visto terem sido, em inspeção de saúde a que foram submetidos, julgados incapazes para o serviço do Exército.

Foram reformados administrativamente, como incursos nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931: o tenente-coronel Manoel Severiano Ferreira Marques, major Carlos de Carvalho Abreu e capitães Adalberto Monteiro de Andrade, Alberto Gloria Puget, Mario Lopes de Mendonça e André de Souza Braga, de artilharia; o major Agenor de Medeiros Correia, capitão Cipião da Silva Carvalho, e primeiros tenentes Evilasio Gonçalves Vilanova, Carlos Tamoio da Silva, Claudionor Macario dos Santos e Ivo do Monte Lima, de infantaria; o capitão Vital Costa, e 1º tenente Amadeu Soares Guimarães, do serviço veterinário; e 1º tenente Severino Sombra de Albuquerque, de infantaria; todos percebendo as vantagens relativas aos postos que têm na reserva de 1ª classe.

Foram transferidos, por absoluta conveniencia do serviço, o tenente-coronel Manoel Padron de Azevedo Pedra, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 9º regimento de artilharia montada (Curitiba), e major Francisco Mendes da Silva Sobrinho, do II grupo do 6º para o II do 1º regimento de artilharia montada (Vila Militar).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 30 de setembro de 1932

Luiz Armando Lopes Ribeiro, 1º tenente reformado da Polícia Militar. — Deferido.

Salvador Pontes Martins. — Deferido.

Manoel Candido da Silva. — Prove, nos termos do art. 1º do decreto numero 19.710, de 1931, que o registro não foi feito, no tempo legal, no cartório do lugar do nascimento.

José Luiz de Sant'Anna. — Deferido.

Agapito Fernandes. — Deferido.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados:

Dia 1 de outubro de 1932

Salomão Feldmann, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Primo Dutra da Rosa e Raymundo Velloso da Silva, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, solicitando nova prorrogação de prazo para tomarem posse dos cargos para os quais foram nomeados. — Deferido, por vinte dias, com o desconto da lei.

Moysés de Araripe Macedo. — Sê o memorial e os documentos que o acompanham.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 29 do mês findo:

Foram transferidos os primeiros suplentes de delegado, bachareis Alvaro de Oliveira, do 27º para o 11º distrito policial; Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, do 11º para o 12º, e Hugo Auler, do 12º para o 27º distrito policial.

— Por outro, de 30 do mês findo:

Foi exonerado Gastão Cremades da Veiga Tassi, do cargo de guarda da Colônia Correccional dos Dois Rios.

Dia 1 de outubro de 1932

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA
Alzira Duarte Granthon. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Carlos Navarro de Andrade. — Restituam-se, mediante recibo.

Raymundo Luiz Ferreira e Pedro Machado Avila. — Certifiquem-se.

George Philips Fredriks, Benjamin Rodrigues Izidoro, Christovão Cheade, Ataliba de Carvalho Brito, Losadio Bruno Alcosta, Arraitaparegui, Anna Rosa e Laura Jacobina Lacombe. — Concedam-se os passaportes.

Ruy de Vasconcellos Reis. — Averbe-se em termos.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Processos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 53.758, de 1932 — Representação do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, submetendo á apreciação do Sr. ministro a relação dos processos originados pelos requerimentos de candidaturas a lugares de 1ª entrância das repartições de Fazenda. — Não existindo, no momento, vagas, voltem os presentes processos á Diretoria Geral para serem oportunamente apreciados.

N. 3.097, de 1932 — Amadeu Silva e outros, fiéis de armazém, extintos, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 11.452, de 1931. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

N. 25.688, de 1932 — D. Carmen M. de Albuquerque Lima, solicitando a nomeação de seu filho Odenatho de Albuquerque Lima, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo em qualquer Estado. — Indeferido.

N. 44.827, de 1932 — Ulysses Cunha, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Polícia Aduaneira da Mesa de Rendas de Itajai. — Oportunamente será atendido.

N. 41.181, de 1932 — D. Olivia Brandão de Aguiar, pedindo sua nomeação para lugar de 1ª entrância na Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 51.165, de 1932 — Augusto Henriques Corrêa de Sá, sub-diretor do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Defiro o pedido, para o fim de ser contada a antiguidade de classe do requerente a partir de 21 de agosto de 1918.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1932

Ao Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal:
N. 895 — Remetendo a lista dos cidadãos pertencentes ao quadro do Tesouro Nacional e qualificando nos termos do art. 37 do Código Eleitoral.

— Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 84 — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde, para efeito de licença, o escrivão da 2ª coletoria federal de Niterói, Arlindo Pinto de Almeida.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 334 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que expôs a Inspeção da Alfandega desta Capital, resolveu suspender, por noventa dias, em caráter preventivo, o guarda da Polícia Aduaneira da mesma repartição, Abelardo de Barros Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 76 — Declarando que resolveu mandar incluir definitivamente na lista dos candidatos aprovados no concurso para provimento dos cargos de agentes fiscais do imposto de consumo, realizado em Goiás, os Srs. Edilberto de Sant'An-

na e Aderito de Carvalho Fernandes Tavora.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 69 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido manter o ato que impôs ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Raymundo Vieira dos Anjos a pena de suspensão, por quinze dias, em virtude do inquerito administrativo instaurado para apurar a procedencia das acusações feitas contra o coletor federal de Muangá, Estado do Pará, da qual penalidade o referido agente fiscal pediu o cancelamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 186 — Declarando haver o Sr. ministro proferido o despacho do teor seguinte, no processo relativo á acusação feita ao coletor federal de Cantagalo, de intervir indevidamente nos negócios da administração local:

"Recomende-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio, declarar ao coletor federal em Cantagalo, Eugênio Martins de Mello, que deve restringir sua atividade em exercicio das funções do seu cargo, evitando intervir na administração municipal ou assumir atitudes politicas incompatíveis com a diretriz e orientação das autoridades governamentais. O exator deve ser alheio a competições partidarias, para merecer a confiança dos contribuintes e dos seus superiores hierarquicos."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina.

N. 97 — Declarando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministério da Marinha, resolveu que o rebocador *Florianopolis*, da Alfandega da Capital do Estado de Santa Catarina, permaneça no serviço da Marinha, até que, oportunamente, aquêle ministério entregue uma embarcação mais adequada ao serviço da referida alfandega.

N. 99 — Remetendo, afim de ser feita nova proposta, quando houver vaga, o processo relativo ao requerimento em que Bernardo João Truppel solicita sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de São Francisco.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 97 — Recomendando seja marcado prazo ao coletor federal de Laranjeiras, José Lima Peixoto, para optar por um dos dois cargos, de coletor federal ou de preparador do Gabinete de Física e Química do Ateneu Pedro II, no Estado de Sergipe, sob pena de, si não o fizer, ser aquêle exator exonerado do cargo federal, por ter aceitado outro emprego.

Contadoria Central da Republica

Seccionais:

Expediente de 30 de setembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias
Officios:

N. 1.945 — Delegacia Fiscal no Piauí, sobre posse e exercicio de funcionario.

N. 1.946 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, sobre posse e exercicio de funcionario.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 1 de outubro de 1932

Requerimento da Caixa Beneficente dos Empregados da Polícia Civil pedindo aprovação de estatutos. (Processo número 29.49/32). — Ponha a sociedade habilitanda os seus estatutos de acordo com o último decreto do corrente ano e volte em seguida.

Requerimento da Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo isenção da quota de fiscalização. (Processo n. 50.706/32).

Concedo autorização á Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro para transigir com os seus associados, com a garantia da consignação em folha, sem a exigência da quota, por isso que o montante de suas operações não atinge a 150:000\$, segundo a sua informação, confirmada pelo fiscal, Sr. Oliveira Costa. Cumpre, entretanto, á sociedade atender oportunamente ao que dispõe o § 2º do art. 52 do decreto n. 21.576, de junho findo.

Requerimento de Americo Vespucio de Abreu Contreiras, reclamando contra a Sociedade "A Económica". (Processo número 53.034/32). — Compareça o interessado á sede da sociedade, que está habilitada a efetuar o pagamento reclamado.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal da Delegacia Fiscal em Londres — Inglaterra:

N. 753 — No offício n. 473, de 13 do corrente, o diretor-secretário do Banco dos Funcionários Públicos, traz ao conhecimento desta consultoria, não haver essa Delegacia, até a presente data, cancelado a consignação do Sr. Floriano Nunes, vice-consul, não obstante ter o referido banco oficiado, em tal sentido (offício n. 272, de 19 de agosto de 1932).

Em virtude desse offício, solicito vossas providencias no sentido de mandar cancelar essa consignação, uma vez que o referido funcionario se acha quites com o aludido banco. (Processo número 52.267, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 754 — Incluso vos remeto o processo n. 36.156, deste ano, relativo ao aviso n. 83, de 2 de julho último, do Ministerio da Agricultura, para o fim indicado no despacho do Sr. ministro. (Processo n. 36.156, de 1932).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 755 — Havendo recorrido "ex-officio" para esse conselho, de meu despacho de 28 de setembro findo, exarado no processo n. 40.443, deste ano, relativo a uma denúncia apresentada contra dona Sarah Paes Leme de Ortiz, passo ás vossas mãos o referido processo. (Processo n. 40.443, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 756 — Em resposta ao vosso offício n. 1.361, de 12 de agosto findo, fchado sob n. 45.200, deste ano, consultando si a Assistencia Judiciaria Ferroviaria está autorizada a transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, comunico-vos, que o "Diário Oficial" de 15 de agosto

último, inseriu o seguinte despacho, no requerimento dessa associação de classe: "Inclua-se a Associação Judiciaria Ferroviaria na lista das sociedades autorizadas a operar com o funcionalismo, mediante consignação em folha, com a declaração de que a mesma está isenta da quota de fiscalização".

Entretanto, devo acrescentar que a referida associação deverá ter em vista o dispositivo do art. 52, § 1º do decreto n. 21.576, de 27 de junho último. (Processo n. 45.200, de 1932).

— Sr. Dr. 1º delegado auxiliar:

N. 757 — Em resposta ao vosso offício n. 3.198, de 2 do corrente, fchado sob n. 49.335, deste ano, comunico-vos que o The Royal Bank of Canadá trouxe ao conhecimento desta Consultoria não haver pago nenhum cheque de réis 20:000\$, assinado por Armando Berford, nem por intermedio do mesmo foi o dito cheque pago a outra qualquer casa bancaria.

Conforme solicitastes em vosso offício, incluso vos remeto o extrato autentico de todo movimento da conta corrente particular, que o Sr. Armando Berford tem com aquele Estado, desde a abertura em 28 de dezembro de 1925 até o dia 17 do corrente. (Processo 49.335/32.)

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 758 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviadas a este Gabinete, com a possível urgencia, as duas contas correntes do Sr. Eugenio Augusto Ribeiro, fornecidas pelo Banco dos Funcionários Públicos, e que se acham sob a guarda do escriptorario Dr. Cicero Guimarães. (Processo 50.934/32.)

— Sr. diretor geral da Contabilidade da Guerra:

N. 759 — Para receber audiencia incluso vos remeto o processo n. 23.174, de 1931, relativo á habilitação do meio soldo e montepio de D. Clara Ribeiro e outros. (Processo 23.174/31.)

— Dr. Mario Vasconcellos Ribeiro — Procurador da Republica no Estado da Baía:

N. 760 — Confirmando meu telegrama n. 28, de 28 do corrente, comunico-vos, que tendo presente o vosso telegrama n. 1.605, de 21 deste mês, em que consultais si o decreto 21.459, não aproveita os devedores dos fôros de terrenos da marinha, proferi, em data de 27 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, responde-se".

O parecer a que me referi foi prestado pelo consultor da Delegacia Fiscal, em Goiaz, servindo neste Gabinete, doutor Velloso Freire, nos seguintes termos:

"No telegrama junto, o Sr. Dr. procurador da Republica no Estado da Baía, consulta a esta Consultoria "se devedores fôros terrenos de marinha caídos comisso podem aproveitar-se favores decreto 21.459, de 1 de junho deste ano para efetuarem pagamentos fôros atrazados."

Reza o art. 1º do decreto 21.459:

"Até 31 de agosto do corrente ano, nos casos e com as restrições indicadas neste decreto, será por todas as repartições da União concedido o seguinte: 1º — o pagamento, livre da respectiva multa de

môra, de toda a divida fiscal, em qualquer que seja a sua natureza; 2º — a isenção da multa devida pelo lançamento "ex-officio", por falta de declaração de rendimentos, desde que os devedores do imposto satisficam o pagamento do principal; 3º — a dispensa de toda e qualquer revalidação, uma vez pago o imposto simples; 4º — o perdão de 50 % das multas applicadas por falta ou insuficiencia de pagamento de impostos ou taxas, salvo aqueles em cujo processo ocorre circunstancia evidenciando a existencia de artificios ou dolo".

"Ora, sendo a materia de que trata a presente consulta regida por legislação especial e não havendo o decreto que concedeu a regulou as vantagens da anistia fiscal feito a mesma nenhuma referencia, parece claro a que os seus favores e mercês não, lhe atingem. Demais a circular n. 14, de 13 de abril de 1922 regula o assunto de maneira favoravel aos devedores dos fôros dos terrenos de marinha acautelando, devidamente, interesses da Fazenda Nacional.

Sou, pois, de parecer que o decreto 21.459, de 1 de junho deste ano não aproveita os devedores dos fôros de terrenos de marinha cujo assunto continúa regulado pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922, do Sr. ministro da Fazenda.

Salvo melhor juizo, é este o meu parecer."

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 39.607 — Companhia Siderurgica Belgo Mineira. — De acordo com o parecer, mantenho o despacho. Rio, 15 de setembro de 1932.

O parecer, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte: "Os termos da clausula contratual em que o requerente procura amparar a sua pretenção, são identicos aos da clausula do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas baseou o seu pedido de isenção para oleo combustivel, e constante do processo n. 85, deste ano, no qual o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Indeferido, de acordo com o parecer. O dispositivo com o qual o requerente procura justificar o presente pedido de isenção (letra a, n. 1, clausula II, do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925), aproveita aos maquinismos e materiais para pesquisa e exploração dos combustiveis necessarios aos serviços das usinas e suas dependencias e não aos proprios combustiveis." Opino, portanto, para qe seja mantido o despacho de indeferimento de folhas."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 51.387 — Interessado, Frederico Hos-Meyll Alvares. — A vista da informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, archive-se. Em 29 de setembro de 1932.

N. 51.007 — Interessado, J. Augusto Moreira. — Indeferido. Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Distrito Federal. Em 28 de setembro de 1932.

N. 48.575 — Interessado, Celso Santos Cruz. — Dirija-se, querendo, á Diretoria da Contabilidade. Em 29 de setembro de 1932

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 32 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo do interior de São Paulo, Donato Pires dos Reis, em comissão de inspetor fiscal, em Minas Gerais, compareceu ao expediente durante todo o mês que hoje finda.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 208 — Transmitindo o processo relativo ao requerimento, em que B. Bernardes & Marques, estabelecidos em Pinheiros, pedem fornecimento de estampilhas do imposto de consumo, para aplicação nos produtos de seu fabrico. (Processo n. 53.538-932).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 228 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 51.741, deste ano, em que é interessado o Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, e solicitando audiência a respeito.

— Ao Sr. representante do Ministerio Público:

N. 792 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob o n. 46.004, deste ano, originado pelo telegrama em que o Sr. delegado fiscal, em Alagoas, trouxe ao conhecimento desta diretoria ter se verificado o desfalque da quantia de réis 911\$, na Coletoria das Rendas Federais em Camaragibe, quando se procedeu ao respectivo balanço, em virtude do falecimento do coletor, José Candido Aguiar, por despacho proferido no mesmo processo, em setembro proximo findo, recomendou que a referida delegacia fiscal ativasse o processo de tomada de contas do responsável, providenciando sobre o immediato sequestro da respectiva fiança e outros bens do ex-exator.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.079 — Transmitindo o incluso processo fichado sob o n. 52.078, deste ano, em que é interessado Isak Samuel Weneel.

N. 1.080 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 50.556, deste ano, originado por uma representação do 2º escriptorio do mesmo Tesouro, Theopessio Herbster Pereira, sobre o abono de certidões do imposto de indústrias e profissões.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de contas:

N. 63 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 53.012, deste ano, relativo ao contrato firmado na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, com a Prefeitura Municipal de Conquista, para a arrecadação do imposto sobre energia elétrica. (Processo n. 53.012, de 1932.)

— Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas:

N. 64 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 52.995, deste ano, relativo ao contrato firmado na Delegacia Fiscal em Espirito Santo, com a firma Henri-

que Negri & Comp., proprietaria da Usina Luz e Força "Santa Luzia", no município de Páu Gigante, para a arrecadação do imposto sobre energia elétrica. (Processo n. 52.995, de 1932.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 65 — Remetendo os seis livros, que serviram, como conta corrente, do cobrador da dívida ativa da União, Sr. Oscar da Silva Pereira, nos exercícios de 1928 e 1930, inclusive período adicional, e 468 relações de recolhimento no citado período.

O referido cobrador esteve afastado do cargo por motivo de licença de 19 de novembro de 1928 a 21 de outubro de 1930.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 29 — Remetendo a amostra do processo fichado sob o n. 42.749, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma J. A. Cruz Irmãos & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 35, daquele ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 78 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob o n. 49.678, deste ano, originado pelo officio n. 1.150, de setembro proximo findo, do Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo o desembaraço, livre de quaisquer direitos e taxas, para 2.501 toneladas inglesas de carvão destinado á mesma companhia, chegado ao porto dessa Capital, em 11 de agosto preferito, pelo vapor "Iguassú", por despacho proferido em 15 do mesmo mês de setembro, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"Atendendo á urgencia alegada pela companhia oficiante, prescindindo da informação e do parecer da Primeira Sub-Diretoria.

O decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931, considerou, no artigo 1º, de natureza federal os bens e serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e no artigo 2º concedeu isenção completa de impostos e contribuições, ficando também o que fôr importado para seu consumo livre de direitos e taxas alfandegarias, inclusive os dois por cento ouro, salvo havendo similar na industria nacional.

De acordo com o artigo 4º do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, e instruções publicadas no *Diario Oficial* de 1 de junho último, a interessada, por se tratar de carvão de pedra, deverá adquirir a percentagem do similar nacional, salvo se pela situação da companhia fornecedora desse combustível, "ex-vi", dos dispositivos citados, fôr dispensada da prova".

Confirmando, assim, o meu telegrama número 690, de 29 de setembro citado. (Processos n. 49.678, de 1932.)

— Ao inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 86 — Remetendo a amostra do processo fichado sob o n. 30.447, de 1930, referente ao recurso interposto por essa Alfandega, e que deixou de acompanhar a ordem n. 13, de 1931.

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.203 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 51.533, deste ano, em

que é interessado J. Azulay, e solicitando audiência a respeito.

N. 1.204 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 19.388, deste ano, afim de serem prestados os esclarecimentos do despacho de fls.

N. 1.205 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 49.672, deste ano, em que são interessados Manoel Appolinario dos Santos e Nicomedes Costa, e solicitando audiência a respeito.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 147 — Restituindo o processo fichado sob o n. 33.461, deste ano, em que é interessado Alberto Asmmé, estabelecido em Ponta Grossa, afim de ser cumprida a informação de fls.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1932

Processos:

N. 52.107 (32) — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, solicitando pagamento. — Em face das considerações de ordem jurídica e legal expendidas pela Consultoria, com as quais estou de inteiro acordo, resolvo que o selo proporcional relativo ao contrato com a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a ser cobrado nas contas parceladas apresentadas ao Governo, seja calculado de conformidade com as tabelas vigentes na data da apresentação das mesmas contas, não devendo, a partir desta data, ser cumprida nenhuma ordem de pagamento referente a essas contas em desacordo com o presente despacho. Responda-se neste sentido ao Tribunal de Contas e remeta-se o processo á Recebedoria, para os devidos fins. Rio, 27 de julho de 1932. — Aranha.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1932

Offícios:

Sr. diretor da Receita Pública:

N. 904 (1.404) — Em referencia ao vosso officio n. 606, de 10 de agosto proximo findo, comunico-vos que esta Diretoria tomou conhecimento da entrega á Interventoria Federal no Estado da Paraíba do Laboratório de Analises da Alfandega daquele Estado, e fez anotar nos respectivos assentamentos a entrega em apêço. (Processo n. 18.255, de 1932.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 905 (1.405) — Solicitando providencias no sentido de ser esta Diretoria informada si o terreno que está sob a jurisdição do Ministerio da Guerra, sito á rua Barão de Tefé n. 75, no Cais do Porto, ocupa toda a quadra n. V, bem como desde qual data está o mesmo terreno na posse daquele Ministerio e si foi lavrado o respectivo termo de entrega. (Processo n. 39.229, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 95 (1.406) — Recomendando providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria cópia da decisão exarada em 1906 pelo ministro David Campista no requerimento de D. Maria Roquette, Antonio Manoel Procopio, Amaro M. do Nascimento, João F. dos Santos, Pedro Dias e outros. (Processo n. 17.103, de 1930.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 906 (1.407) — Remetendo, para os devidos fins, a folha de pagamento do pessoal que trabalha no Palácio Guanabara, na importância de 3:260\$, e relativa ao mês de setembro, que hoje finda.

— Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 907 (1.408) — Tendo tido esta Diretoria conhecimento de haverem sido remetidos a esse Arquivo, pelo procurador seccional no Estado do Paraná, varios processos pelo mesmo recebidos da Delegacia Fiscal no referido Estado, no ano de 1900, relativos ás fazendas nacionais situadas no Estado do Paraná, solicito vossas providências no sentido de serem esses documentos encaminhados a esta Diretoria, a cujo Arquivo devem pertencer. (Processo n. 10.420, de 1932.)

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 908 — Tenho a levar ao conhecimento de V. Ex. que foi posto á disposição do destacamento João Alberto, o condutor tecnico desta repartição no Estado de Santa Catarina, Humberto de Oliveira Lima, em virtude de solicitação feita a esta Diretoria pelo Sr. Raphael Azambuja, official de gabinete do Sr. coronel chefe de Policia em officio n. 14, de 26 de julho último. (Processo n. 2.009, de 1932 DP)

— Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 909 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta repartição o processo n. 1.471-6, fls. 186, L 3, em que é interessada "The Goodyear Fire & Rubber of South America" o qual foi encaminhado a essa Diretoria Geral pelo officio desta repartição n. 476, de setembro de 1931.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento do Sôlo:

N. 910 — Solicitando providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria toda e qualquer documentação existente nesse Departamento e relativo a Fazendas Nacionais, sitas no Estado do Paraná. (Processo n. 10.420, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 93 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 51, de 20 de maio de 1931, relativo ao recurso interposto pelo Sr. João Carlos Coelho, foreiro dos terrenos de marinha n. 246 C. C., 246 C. C. G. e 396, á avenida Lima Castro, na cidade de Recife, nesse Estado, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 23 de agosto findo, exarou o seguinte despacho: "Proceda-se de acôrdo com o parecer".

Remeto-vos, para os necessarios efeitos, por cópia, o parecer a que alude o despacho acima transcrito. (Processo n. 32.376, de 1931).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 1 de outubro de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 (um conto de réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$000 (seiscentos mil réis), a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Mario Corrêa Sarandi. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Francisco Moura Horta Barbosa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Francisco Moura Horta Barbosa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Francisco Moura Horta Barbosa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis), a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 405\$600 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos réis), a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 594\$400 (quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos réis), a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis), a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega a André Bartolomeu Pagani. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 473\$800 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos réis), a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Ismaels Bailão Maia. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Manuel Maria de Paula Ramos. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis), a favor de Romeu Ferreira. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 (um conto de réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 6.379 — Borup & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 8:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio inscrito em nome de Borup & Comp., e para 4:200\$000, o arbitrado para o negocio de Fabrica de Parafuzos "Aguia" Ltd., a partir de 1931 proximo passado, retificando-se a taxa fixa do negocio de Borup & Comp., em face da portaria n. 504, de 8 de dezembro de 1928.

N. 16.000 — Ramponi & Ferrari. — Em face do informado, anote-se a falencia, procedendo-se o expediente necessario, tendo em vista o disposto no art. 18, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 16.342 — Barbosa Albuquerque & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido, procedendo o agente fiscal a necessaria verificação quanto a aplicação dos selos que forem adquiridos.

N. 17.678 — Domingos José de Araujo. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido. Dê-se conhecimento ao Sr. tesoureiro do selo.

N. 19.037 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — De acôrdo com a informação e parecer e tendo em vista o disposto no art. 1º inciso 3º, do decreto n. 24.459, de 1 de junho último cobre-se o imposto devido, independente de revalidação.

N. 19.962 — Sociedade Anonima Viagens Internacionais. — De acôrdo com

a informação e parecer, deferido. Dê-se conhecimento ao tesoureiro do selo.

N. 20.681 — Vasconcelos Couto & Comp. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a troca mediante as formalidades legais.

N. 17.807 — Ferreira Braga & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

Autos:

N. 106, de 1929 — Contra a Companhia de Armazens Gerais de S. Paulo, foi lavrado o auto de infração de folhas, por haver conservado em seu poder sem o selo de que trata a tabela B, § 4º, n. 6, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, 134 recibos de mercadorias depositadas em seus armazens.

Os recibos de mercadorias depositadas em armazens gerais que o dispositivo legal citado sujeita ao selo de 1\$000, são os de que trata o art. 30, n. 1, do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1908.

Assim já decidiu o Sr. ministro, conforme se vê da Ordem n. 63, de abril de 1920 (D. O. de 20) da Diretoria da Receita & Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

Os documentos apreendidos são méros recibos passados pelos depositantes aos depositários de mercadorias de cabotagem, quando cessa o depósito. Tais recibos não estão sujeitos a selo.

Dê-se modo julgo improcedente o auto de fls. e dê-se meu despacho recorrendo "ex-officio" para a superior instância.

E' de estranhar, entretanto, tenham os agentes fiscais autuado a Companhia que retinha em seu poder tais recibos, atribuindo-lhe assim a infração do artigo 60, letra c, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, quando tal infração só pôde existir, havendo simultaneamente infrator ou infratores do art. 60, letra a, justamente aqueles que deixam de selar.

Na hipótese ocorrente, inumeros eram os signatários de recibos, que os autuantes pretendiam admitir estarem sujeitos a selo, e, todavia, nenhum foi autuado.

N. 955, de 1932, contra Loja Pinto & Companhia — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de réis 259:324\$920, no período de janeiro a dezembro de 1931, o escriturário, no livro respectivo, apenas 174:648\$, com evidente intuito de fraudar o fisco, — foi lavrado o auto de fls. contra a firma Loja Pinto & Comp.

Intimada a firma autuada, nenhuma alegação apresentou, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr á firma Loja Pinto & Companhia a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 493\$, correspondente ao dobro do imposto sonogado, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto, e alterações constantes dos arts. 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.138, de 1932 — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante ás folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a Ayres José Lopes a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 20\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 943, de 1932, contra A. R. Teixeira & Companhia — Ante o que consta do auto de fls., e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 3º e na ultima parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o aludido auto, apenas para mandar cobrar dos autuados a importância de 180\$, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo. Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 1.368, de 1932 contra F. P. Gama — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante de folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impor a F. P. Gama, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 5\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a, 2º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.072, de 1932, contra Alcino Maximo de Almeida — Ante o que consta do auto de fls. e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 3º e na ultima parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o aludido auto, apenas para mandar cobrar dos autuados a importância de 27\$, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 872, de 1932, contra José Amaro — Ante o que consta do auto de fls. e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 3º e na ultima parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o aludido auto, apenas para mandar cobrar dos autuados a importância de 11\$, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 1.065, de 1932, contra A. S. Gomes — Ante o que consta do auto de fls. e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 3º e na ultima parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o aludido auto, apenas para mandar cobrar dos autuados a im-

portância de 9\$, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 915, de 1932, contra Antônio Pereira & Comp., sucessor de Francisco Silva Paulo. Ante o que consta do auto de folhas e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 3º, e na ultima parte do artigo 4º do decreto numero 21.549, de 1 de junho findo, julgo procedente o aludido auto, apenas para mandar cobrar dos autuados a importância de 36\$, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 1.143, de 1932, contra Miguez Simões & Comp. — Ante o que consta do auto de folhas e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 3º, e na ultima parte do artigo 4º, do decreto numero 21.459, de 1º de junho findo, julgo procedente o aludido auto, apenas para mandar cobrar dos autuados a importância de 1:492\$000, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 855, de 1932, contra Alberto José de Lima — De conformidade com o disposto no art. 1º, inciso 3º, e na 2ª parte do artigo 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o auto de folhas, apenas para mandar cobrar do autuado a importância de 90\$000, correspondente á diferença do imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 928, de 1932, contra Manoel Alonso e Salomão Rosencvaig. — No Banco Boavista apreendeu a fiscalização a duplicata de folhas 2, emitida por Manoel Alonso, á rua Conde de Leopoldina n. 103, selada com estampilhas usadas anteriormente.

Ante o que consta do processo e a vista do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, carecem de fundamento as razões da defesa, pelo que julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Manoel Alonso a multa de 1:000\$, mínimo do artigo 33, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.332, de 1931, contra Martins Junior. — Das infrações capituladas no auto de folhas, a que está provada é a do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, segundo interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita & Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923.

Assim e ante o mais que consta do processo, julgo procedente o referido auto para impôr a Martins Junior, a multa de 600\$, mínimo do artigo 53, do decreto citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º

do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

De conformidade com o disposto no artigo 226, do mencionado decreto, recorro, "ex-officio" para a instancia superior.

N. 978, de 1932, contra C. Bonzin — A infração de emprego de estampilhas aproveitada está provada com o laudo de fls. 11, não sendo aceitáveis as alegações da defesa de fls. 14 em face da refutação ás mesmas opostas na informação de fls. 14 verso.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 3, para impôr a C. Bonzin a multa de 2.000\$, mínimo do artigo 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 970, de 1932, contra S. Nemirovsky e L. Werber — A infração de emprego de estampilha aproveitada, de que trata o auto de fls. está provada com o laudo da Casa da Moeda, de fls. 8, e confessada pela própria autuada na defesa de fls. 7.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a S. Nemirovsky a multa de 1.000\$, mínimo do artigo 33 do regulamento 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.171, de 1932, contra Theodor Henberger — Atendendo as razões da defesa apresentada e ante o mais que consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. e deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo ao Conselho de Contribuintes.

N. 2.720, de 1931, contra Souza Baptista & Comp. Ltda. — De acôrdo com o parecer e tendo em vista a doutrina constante da circular n. 68, de 21 de novembro de 1924, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, julgo improcedente o auto de fls. e mando que pelo autuante seja feita nota explicativa no livro respectivo para que se não reproduza o fato.

Isto feito, archive-se.

N. 687, de 1932, contra Manoel Gammeiro — De acôrdo com a informação e parecer, e com fundamento na segunda parte do artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho findo, relevo a multa imposta a autuada, por despacho de 10 de maio de 1932, de fls. 6, e mando que seja cobrado apenas a importância de 100\$, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo, "ex-vi" do artigo 1º, inciso 3º, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 180, de 1932, contra Maurelio Chiorboli — Atendendo as razões da defesa apresentada e ante o mais que consta do processo, especialmente da informação de fls. 15, no caso, ocorreu mera falta de

formalidade regulamentar, pelo que, em face do disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, mando arquivar o presente processo, depois de feitas as necessarias anotações.

N. 1.462, de 1932, contra Annita Quitero — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa apresentada, somente por equidade, poderiam ser apreciadas, pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a autuada Annita Quitero a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 90\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, "ex-vi" do artigo 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 35 do mesmo decreto e 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.119, de 1932, contra W. Keetman & Comp. — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa apresentada, somente por equidade, poderiam ser apreciadas, pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a autuada W. Keetman & Comp. a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 318\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, "ex-vi" do artigo 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 35 do mesmo decreto e 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 706, de 1932, contra Menezes, Guedes & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr a Menezes, Guedes & Comp., a multa de 200\$ mínimo do artigo 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 24\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, "ex-vi", do artigo 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35, do mesmo decreto e alteração constante dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.360, de 1932, contra Damião da Silva — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls. julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr a firma revel Damião da Silva, a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 4\$ correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, "ex-vi", do artigo 30, "a", 2º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35, do mesmo decreto e alteração constante dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Auto n. 1.384, de 1932, contra Jorge Francisco Brackes — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma revel supra, Jorge Francisco Brackes, a multa de 400\$000, máximo do artigo n. 81, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.358, de 1932, contra Ludgero Lima da Costa — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma revel, supra, Ludgero Lima da Costa, a multa de 400\$000, máximo do artigo n. 81, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.390, de 1932, contra Adão Pereira de Araujo — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma revel supra, Adão Pereira de Araujo, a multa de 400\$000, máximo do artigo n. 81, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.074, de 1932, contra Nicolau Elias Hatab — De acôrdo com o parecer, e tendo em vista o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, archive-se o presente processo, originado do auto de fls., lavrado contra Nicolau Elias Hatab, por infração do art. 31, 1º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

N. 1.235, de 1932, contra Gonçalves Lopes & Comp. — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa apresentada, somente por equidade poderiam ser apreciadas, pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a Gonçalves Lopes & Companhia, a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, de

10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de réis 18\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 35 do mesmo decreto e 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.361, de 1932, contra João de Andrade Mello — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr a João de Andrade Mello — a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 123\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 30 — a — 2º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 854, de 1932, contra J. Costa & Luiz — De acordo com o parecer, e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, archive-se o presente processo, originado do auto de fls., lavrado contra J. Costa & Luiz — por infração do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

N. 1.129, de 1932, contra Alves Vieira & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente comprovada a infração de que cogita o auto de fls. — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma revel Alves Vieira & Comp., a multa de 1:924\$612, com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia, correspondente ao imposto sonegado, nos termos dos artigos 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.069, de 1932, contra Lino & Companhia Ltd. e outro — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, concedo o perdão de 50 % da multa imposta aos requerentes, Lino & C. Ltd., por despacho de 2-8-1932, de fls. 10.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

Ns. 750 e 767, de 1931, contra H. Bichara e outros — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, concedo o perdão de 50 % da multa imposta aos requerentes, H. Bichara, por despacho de 15-7-1932, de fls. 11.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 1.295, de 1932, contra Augusto Cardoso & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o processo, para impôr a firma revel Augusto Cardoso & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 35 do citado decreto e 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.385, de 1932, contra A. Tristão & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o processo, para impôr a firma revel A. Tristão & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35 do citado decreto e 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 968, de 1932, contra J. Coimbra. — Contra J. Coimbra foi lavrado o auto de fls. por haver empregado no recibo passado na fatura de fls. 4 um selo de \$600 que a Casa da Moeda, no laudo do exame respectivo a que procedeu, declarou "foi usado anteriormente, como se observa não só pelos traços do carimbo primitivo, como pelos fragmentos ainda presos ao verso".

Na defesa apresentada o autuado alega que, exigido pela Comissão de Compras o desdobramento de uma fatura apresentada, mudou a estampilha de uma para outra fatura, na crença de poder utilizá-la, por não ter a estampilha produzido efeito.

Do exame dessa estampilha verifica-se, pela inclinação das letras da assinatura sobre o selo, diferente das escritas fora do mesmo, que este já estava inutilizado quando foi apostado ao papel em que ora se acha.

Assim, à vista do laudo da Casa da Moeda e do que peremptoriamente estabelece, sobre emprego de estampilhas, o art. 11, § 9º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 e mais que a boa fé e demais alegações apresentadas não podem ser apreciadas nesta instância, julgo procedente o auto de fls., para impôr a J. Coimbra a multa de 2:000\$000 (dois contos de réis), gráu mínimo do art. 65 do decreto referido, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 747, de 1931, contra Dias & Lima. — Ante o que consta do processo — não tendo a autuada apresentado aos sinatarios do laudo de fls. 5 verso a 6,

o livro "Caixa", pelo qual foi constatada a diferença do imposto devido, segundo relata o auto de fls. e consta do termo de fls. 2, — afirm de comprovar as suas razões de fls. 5, — julgo procedente o mencionado auto para impôr a Dias & Lima a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importância de 206\$000 correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 2º, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35 do citado decreto e 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 696, de 1932, contra Apfelbaum & Comp. e outros. — A infração de emprego de estampilha aproveitada, de que trata o auto de fls., está provada com o laudo da Casa da Moeda, de fls. e, confessada pela própria autuada, na defesa de fls., cujas razões só por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a Apfelbaum & Comp. a multa de 1:000\$000, mínimo da pena cominada no art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35 do citado decreto e 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 619, de 1932, contra J. E. Glover. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma desta praça, supracitada J. E. Glover, a multa de 200\$000, mínimo do artigo número oitenta e um, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto passado.

N. 183, de 1932, contra M. Hallel. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a firma revel supra mencionada, M. Hallel, a multa de 1:200\$, máximo do artigo 62, combinado com o artigo 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.348, de 1932, contra a Sociedade Anonima Lameiro — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada,

lada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fofeas, para impor a autuada — Sociedade Anonima Lameiro — a multa de 50\$, minimo do art. 111, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1932.

N. 1.239, de 1932, contra A. S. Cortez & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma autuada supra referida A. S. Cortez & Comp., a multa de 600\$, minimo do artigo sessenta e dois (62) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.373, de 1932, contra M. Lopes & Comp. — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida, está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem n. 345, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicado no *Diario Oficial* de 12 de maio de 1923, e confessada pelos proprios autuados, na defesa de fls.

Julgo, pois, procedente o processo para impôr a M. Lopes & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.328, de 1932, contra Ferro & Oliveira — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida, está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diario Oficial* de 12 de maio de 1923, e confessada pelos proprios autuados, na defesa de fls.

Julgo, pois, procedente o processo, para impôr a Ferro & Oliveira, a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 930, de 1932, contra Raul Martins Ribeiro e Graciano & Comp. — Em face

do laudo de fls., e diante do que informa o proprio autuante de fls., julgo improcedente o auto de fls. 2, e deste meu ato recorro, *ex-officio*, para a instancia superior.

Feitas as devidas notas, encaminhe-se o processo.

N. 1.365, de 1932, contra L. Marques & Comp. — Em face do laudo pericial de fls. e diante da informação prestada pelo proprio autuante, julgo improcedente o auto de fls. 3, e deste meu ato recorro, *ex-officio*, para a superior autoridade.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 16.891 — Sylvestre Gallo. — Transfira-se.

N. 8.940 — Manuel A. Tavares. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 9.001 — Bank of London America Ltd. — Idem.

N. 8.977 — J. P. de Olivetra & Companhia. — Idem.

N. 22.094 — João Meyer. — Transfira-se, *ex-officio*, para João Meyer a que imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 17, § 6º, decreto n. 51.142, de 27 de fevereiro de 1904, a parte final do artigo 6º do decreto n. 21.549, de 1 de junho de 1932.

Certidões:

N. 912 — Venerel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paulo. — Certifique-se o que constar.

N. 911 — Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula. — Idem.

N. 917 — Ferreira Passarello & Companhia Limitada. — Idem. H

N. 916 — Ferreira Passarello & Companhia Limitada. — Idem.

N. 915 — Gastão Valentim Antunes. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 904 — Anthero Marques. — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do mês findo:

Foi autorizado o diretor de Saúde da Guerra a permitir que a Diretoria da Liga Carioca de Petéca conceda a seu consocio Nelson de Oliveira Carvalho, soldado do 3º R. I., uma medalha de ouro, não podendo usar a mesma em uniformes militares.

— Por outro de 28 do mesmo mês:

Foi autorizado o diretor do Asilo de Invalidos da Patria a não mais sacar os vencimentos das praças reformadas, 2º sargento Adalberto de Albuquerque Pajuba, 3º sargento Raul Villela Tavares, musico Eleuterio José da Silva, cabo An-

tonio José dos Santos, e soldados Mathews Baptista dos Santos e Alcacibas de Medina Hooper, enquanto não se apresentarem ao Asilo.

— Por outro de 29 do mesmo mês:

Foram mandados servir no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento os segundos tenentes contadores comissionados, Abelardo de Medeiros Galvão Raposo, Benedicto Conrado Muller e José Carlos Maia Brandão.

— Por outro de 30 do mesmo mês:

Foram transferidos, o major intendente Luiz de Lima, de ajudante do serviço de intendencia da 4ª região militar para chefe interino de identico serviço na circunscrição militar, o capitão contador Herculano Teixeira de Andrade, da Diretoria de Intendencia da Guerra para almoxarife pagador do quartel general da mesma circunscrição, e o 1º tenente de administração, José Baptista Esteves de Souza de auxiliar do serviço de intendencia da 8ª região militar para as mesmas funções na circunscrição militar, todos por necessidade absoluta do serviço.

Foi cassada a comissão no posto de 2º tenente e excluidos das fileiras do Exército, os sargentos Zeferino Silveira Castro e Valeriano José Luiz.

Requerimentos despachados

Benedicto José Ferreira, major intendente de guerra, pedindo que a licença de 60 dias, que obteve para tratamento de sua saúde, seja considerada de acordo com o art. 4º das instruções publicadas em "Boletim do Exército", n. 82, de 10 de dezembro de 1931. — Indeferido, á disposição invocada não se aplica aos casos de licença.

João Carlos Corrêa, 2º sargento reformado, pedindo ficar adido ao 1º Regimento de Artilharia Montada, para efeitos de vencimentos. — Deferido.

João Baptista de Mattos, operario de 5ª classe, da Fábrica de Cartuchos e Arte fatos de Guerra, pedindo permissão para ir a Sergipe. — Concedo.

Comissão Central de Requisições

Processo estudado pela Comissão Central de Requisições e que foi remetido ao Sr. ministro da Guerra:

2.302 — Irmãos Dulce — Mato Grosso
Processo estudado pela Comissão Central de requisições e que se acha na secretaria, aguardando a presença do interessado para a satisfação de exigencia:

3.104 — Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso São Paulo.

Requerimentos despachados

De João Campelo de Sena Rosa, procurador de Gustavo Monteiro, doc. numero 5.531, pedindo juntada de contas, em 3 vias, ao processo n. 991 — Sejam anexados ao processo 997, e não 991, como diz o requerente, os documentos apresentados.

De João Campelo de Sena Rosa, procurador de Francisco Olimpio de Vasconcelos, doc. n. 5.532, pedindo juntada de procuração e contas, em 3 vias, ao processo n. 998. — Sejam juntados

no processo 998, os documentos citados e apresentados pelo requerente.

De Castro, Moreira & Comp., procurador de Luiz Barbosa de Faria, doc. numero 5.535, pedindo juntada de um atestado ao processo n. 5.465. — Junte-se ao processo n. 5.465.

Do Banco do Comercio e Industria de São Paulo, procurador de Virgilio da Silva Pessoa, doc. n. 5.537, satisfazendo exigencias, pede juntada de 3 certidões ao processo n. 4.059. — Sejam juntados os documentos citados pelo peticionario ao processo n. 4.059.

De Humberto Luiz Spinelli, procurador de Spinelli & Filhos, doc. n. 5.538, satisfazendo exigencias e pedindo juntada de uma procuração ao processo numero 5.479. — Seja juntada a procuração anexa ao requerimento.

De Humberto Luiz Spinelli, procurador de Inacio Rodrigues Pimentel, doc. n. 5.540, pedindo pagamento e juntada de documentos ao processo n. 5.540. — Como requer, quanto á juntada.

De Humberto Luiz Spinelli, procurador de José Jorge Abicalil, doc. numero 5.541, pedindo pagamento e juntada de documentos ao processo n. 5.541. — Sejam juntados os documentos que dizem respeito ao processo.

De Ernesto Carlos Cesar, procurador de João Alves de Miranda, doc. numero 5.542, pedindo juntada de duas procurações aos processos ns. 1.039 e 1.713. — Sejam anexadas, como pede.

De Fernando Torres de Lima, procurador de Antonio Pereira da Silva, doc. n. 5.543, satisfazendo exigencia, pede juntada de procuração ao processo n. 5.486. — Seja juntada, como requer.

De Humberto Luiz Spinelli, procurador de Eduardo Corga, doc. n. 5.545, pedindo pagamento e juntada de documentos ao processo n. 5.545. — Sejam juntados, como requer.

De Humberto Luiz Spinelli, procurador de Lutz Sarche, doc. n. 5.546, pedindo pagamento e juntada de documentos ao processo n. 5.546. — São anexados os documentos citados.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 29 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.510. — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido revogar o aviso n. 2.373-B, de 15 de setembro de 1932, deste ministerio, que designou os capitães-tenentes Antonio Adolpho Doria e Gentil Homem Joaquim de Menezes para exercerem, respectivamente, as funções de ajudante do Arsenal de Marinha do Pará e do imediato do Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

N. 2.511. — Resolvendo tornar sem efeito a dispensa do capitão-tenente Antonio Adolpho Accioli Doria das funções de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

N. 2.513. — Dispensando o capitão de fragata Raymundo Mello Braga de Mendonça do serviço da Diretoria de Portos e Costas e designar o capitão-tenente Gentil Homem Joaquim de Menezes para exercer as funções de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Aditamento ao de 30 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 2.530. — Declaro-vos, para os devidos efeitos, ter resolvido que todas as praças já incorporadas, quando engajadas ou reengajadas, posteriormente ao decreto n. 20.870, de 28 de dezembro último, terão direito ao abono das vantagens concernentes a engajamentos, reengajamentos e exemplar comportamento, visto o decreto aludido só se referir ao pessoal incorporado após a data de sua vigencia.

N. 2.531. — Resolvendo aprovar e mandar executar as instruções que a este acompanham, organizadas por essa diretoria, para o serviço de consignações neste ministerio.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.531-A. — Promovendo á classe imediatamente superior, a contar de 24 do corrente, os marinheiros nacionais ns. 9.798-PE-A-2ª classe Aloysio Cardoso e 7.025-PE-A-2ª classe Thomaz Baptista de Araujo, da guarnição do cruzador "Rio Grande do Sul", pela calma e pericia com que atiraram contra os aviões paulistas que bombardearam o referido cruzador na tarde daquele dia.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.534. — Designando os oficiais abaixo mencionados, para as seguintes funções:

Capitão de corveta QM, Rufino Fuas da Silva, para servir como chefe de máquinas da Esola Naval;

Capitão-tenente QM, Manoel Antonio Neves Ferreira, para servir na Diretoria de Engenharia Naval.

Capitão-tenente QM, Loé Gutierrez de Simas, para servir como chefe de máquinas do cruzador "Baía".

Capitão-tenente Lucio Martins Meira para exercer as funções de imediato do contratorpedeiro "Parafita".

N. 2.535. — Dispensando os oficiais abaixo mencionados, das seguintes funções:

Capitão de corveta QM, Rufino Fuas da Silva, do serviço da Diretoria de Engenharia Naval;

Capitão-tenente QM, Iracindo Carvalhaes Pinheiro, das funções de chefe de máquinas do contra-torpedeiro "Parafita";

Capitão-tenente QM, Manoel Antonio Neves Ferreira, das funções de chefe de máquinas do cruzador "Baía";

Capitão-tenente QM, Loé Gutierrez de Simas, das funções de chefe de máquinas da Escola Naval.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1932

Offícios:

Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco:

N. 13.882. — Solicita a relação nominal dos serventuários contratados para servir naquele aprendizado, durante o corrente ano.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 13.892. — Roga informar em que data foi contratado o servente licenciado do Posto Experimental de Vete-

rinaria em Belo Horizonte, Darcy Duque Catão, para servir como arador da Inspetoria Agrícola do 18º distrito.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

N. 13.902. — Pede a remessa do inventario de passagem de responsabilidade do ex-diretor daquela fazenda, Romulo Joviano para o ex-diretor Luiz Fernando Ribeiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1932

Avisos:

— Ao Sr. diretor geral, bacharel Affonso Bandeira de Mello:

N. 417. — Declarando que resolveu designar para constituir a comissão que, de conformidade com a grande comissão geral presidida pelo diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, Léo de Affonseca, se encarregará de examinar os ante-projetos de regulamentos do Departamento Nacional do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. diretor de secção do Departamento Nacional de Estatística, bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.

N. 418. — Fazendo declaração identica á anterior.

— Ao Sr. diretor de secção do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Alfredo João Lousada:

N. 419. — Declaração identica á do aviso n. 417.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, bacharel Oswaldo Soares:

N. 420. — Declaração identica á do aviso n. 417.

— Ao Sr. diretor de secção do Departamento Nacional do Trabalho, Custodio Americo Pereira de Viveiros:

N. 421. — Declaração identica á do aviso n. 417.

— Ao Sr. diretor de secção, engenheiro Paschoal Villaboim:

N. 422. — Declarando que resolveu designar para constituir a comissão que, de conformidade com a grande comissão presidida pelo diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, Léo de Afonseca, se encarregará de examinar o ante-projeto de regulamento do Departamento Nacional do Povoamento.

— Ao Sr. engenheiro do Departamento Nacional do Povoamento Henri que Dietrich:

N. 423. — Declaração identica á do aviso anterior.

— Ao Sr. bacharel Raymundo Monte Arraes:

N. 424. — Convidando-o para fazer parte da comissão de que trata o aviso numero 422.

— Ao Sr. diretor de Secção do Serviço de Proteção aos Indios, do Departamento Nacional do Povoamento, engenheiro José Bezerra Cavalcanti:

—Ao Sr. diretor geral, bacharel Francisco Antonio Coelho:

N. 426 — Declarando que resolveu designa-lo para constituir a comissão que, de conformidade com a grande comissão encarregada de rever os regulamentos das repartições deste ministerio e alaborar terá a incumbencia de examinar os regulamentos que se referirem a assuntos de commercio e industria.

— Ao Sr. diretor de secção, bacharel Demeval de Sá Lessa:

N. 427 — Declaração identica á anterior.

— Ao Sr. primeiro official, Dr. Octavio de Ornellas Drumond Millanez:

N. 428 — Declaração identica á do aviso n. 426.

— Ao Sr. Dr. Carlos Julio Palliez:

N. 529 — Convidando-o para fazer parte da comissão de que trata o aviso numero 426.

— Ao Sr. José Alves de Souza:

N. 430 — Convite identico ao anterior.

de radio-telefonía, o seguinte comunicado, annunciando a cessação da luta fratricida:

“Tendo o coronel Herculano de Carvalho, comandante da Fôrça Pública de São Paulo, cientificado ao governo revolucionario daquele Estado que a referida Fôrça Pública não mais entreteria hostilidades, porque estava empenhada “em salvar o patrimonio paulista e manter a ordem”, o Governo Provisorio, por intermedio do general Góes Monteiro, comandante do Exército de Leste e da 2ª Região Militar, ordenou ao referido coronel que assumisse o governo da capital, depondo o interventor e fazendo os diretores das secretarias responderem pelos expediente das mesmas.

As instruções do general Góes Monteiro foram cumpridas á risca pelo coronel Herculano de Carvalho, o qual se acha investido dos poderes

das funções para que foi indicado temporariamente.”

CESSAÇÃO DA LUTA

As autoridades militares designadas pelo Governo Provisorio assumiram a administração do Estado de São Paulo.

A Imprensa Nacional fez irradiar, hontem, á noite, a auspiciosa noticia de cessação da luta armada e da volta daquele Estado ao regimen da ordem.

Com a deposição do Governo rebelde, e a designação das novas autoridades pelo Governo Federal, terminou de fato a sedição irrompida em 9 de julho, triunfando a unidade nacional.

Congratulamo-nos com o povo brasileiro pelo restabelecimento da ordem e consequente volta do país á vida normal.

NOTICIARIO

Feriado Nacional

O Governo Federal resolveu decretar feriado nacional o dia de hoje.

A Imprensa Nacional fez irradiar, hontem, á noite, pelos seus serviços

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A vista
Sobre Londres.	5 33/128	5 27/128
Valor da libra.	45\$646,359	45\$056,971
Sobre Paris.	—	\$536
Sobre Italia.	—	\$700
Sobre Alemanha.	—	3\$262
Sobre Portugal.	—	\$433
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$900
Sobre Hespanha.	—	1\$119
Sobre Suissa.	—	2\$641
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	13\$340
Sobre Montevidéu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda.	—	5\$502
Sobre Japão (yen)	—	3\$625
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metalica)
Vales-ourc, por 1\$000.

7\$270

Liras (papel)	1\$100
Escudos (papel)	\$720

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	756\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	757\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	753\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930).	965\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:005\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	154\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	179\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	915\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511)	370\$000

Ações de Bancos:

Banco dos Funcionarios Públicos.	45\$000
--	---------

Ações de companhias:

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronimo.	109\$500
--	----------

Debentures:

Companhia Nacional de Tecidos Nova America.	1:002\$000
---	------------

Vendas por alvará

4. 21 apolices Emprestito Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933), com três coupons de juros vencidos.	187\$000
100. Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronimo.	109\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

	Sacas
Entradas	27.110
Saídas	52.616
Consumo local	500
Existência	353.073

Mercado calmo.

Café retirado do mercado pelo C. N. C. 417

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$700
Tipo 4	14\$200
Tipo 5	13\$700
Tipo 6	13\$200
Tipo 7	12\$700
Tipo 8	12\$200

Assucar

	Sacos
Entradas — Não huove.	
Saídas	2.162
Existência	36.061

Mercado paralizado.

Preços por saco:

Branco cristal	33\$000 a 39\$000
C. amarelo.	33\$000 a 34\$000
Mascavinho.	33\$000 a 34\$000
Mascavo	25\$000 a 28\$000

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Receita arrecadada

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
de outubro de 1931	119:174\$400	121:704\$800
1 de outubro de 1932	68:743\$900	35:371\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1931	23.401:311\$200	34.237:167\$200
De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1932	23.923:965\$000	20.445:060\$300
Diferença da receita arrecadada	522:653\$800	13:792:106\$900

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecada em 1 de outubro de 1932	256:855\$625
Em igual periodo de 1931	114:147\$775
Diferença para mais em 1932	142:707\$850
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de outubro de 1932	172.489:425\$813
Em igual periodo de 1931	166.850:181\$375
Diferença para mais em 1932	5.639:244\$438

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 50.030, de 1930, pela Fábrica de Filó S/A, estabelecida em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, com industria de filó, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Filó de algodão.

Filó de seda.

Filó de ponta de crochê.

Artigos confeccionados com estes.

E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será pu-

blicado, para os devidos efeitos, durante trinta (30) dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 31 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário.
(C — 5.209 — 27-9-932 — 734\$400 — 30 vezes.)

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado, no Tesouro Nacional sob n. 36.433, de 1931, pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, estabelecida em São Paulo, com sede á rua da Boa Vista n. 1, e fábrica em Jundiaí, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional. Os produtos submetidos a registro são os seguintes: 1º, enxadas marca "Bugre", inteiriças de aço, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, tipo 7, e de qualquer especie e peso sob en-

comenda; 2º, enxadas marca "Dragão", de aço, portas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda; 3º, enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 4º, enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 5º, enxadas marca "Bugre" e "Dragão", de aço, caldeados, de 3, 3-1/2 e 4 libras, ou de qualquer tamanho, forma e peso sob encomenda; 6º, picaretas de ponta e pá e de duas pontas, de aço de 5-1/2, 6, 6-1/2 e 7 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 7º, picaretas de ponta e soca, de aço, de 7, 7-1/2 e 8 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 8º, rodos para café, de aço, de 25, 40 e 45 cms., ou de qualquer tamanho, forma ou peso, sob encomenda; 9º, chibancas de aço, de qualquer forma, tamanho e peso; 10º, machados e machadinhas de aço, de qualquer tamanho, forma e peso; 11º, vangas para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento; 12º, cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso. E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias. Secretaria da Receita Publica, em 18 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário. — *Visto, J. Rezende e Silva*.

(C—3.794—20-8-932—1:224\$—3 v.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio José Romão, fiador da ex-agente do Correio em "Alto da Serra" (Petropolis), no Estado do Rio de Janeiro, Marietta de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 217\$283, alcance verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro a 29 de outubro de 1932, e a cujo pagamento foi ela condenada por acórdão de 29 de julho de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da exatora.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em "Abre Campo", no Estado de Minas Gerais, José Gaudêncio de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 670\$490, alcance proveniente de responsabilidades impostas por diversas portarias, referentes a extravios de registrados com valor, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 18 de setembro de 1918 a 25 de janeiro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, José Maria Dantas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 4:400\$000, alcance proveniente de cintas do imposto de consumo a menos encontradas, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-coletor, relativo ao período de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, exercício de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Rio de Janeiro, Belisario Duarte da Fonseca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 76\$430, alcance verificado no processo de tomada de contas do aludido ex-agente, relativo ao período de 1 de setembro de 1905 a 19 de julho de 1907, sob pena de revelia.

O alcance provém de:
19\$800, de sêlo de nomeação, que não pagou;
50\$840, de saldo a menos recolhido em 1906;
\$240, de saldo a menos recolhido em 1907;
\$100, de saldo a menos recolhido em 1908;
58\$450, de saldo a menos recolhido em 1909.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, são por este convidados os Srs. José Joaquim da Costa, Viuva Joaquim Pereira de Almeida e D. Lydia Corrêa, a comparecerem a esta diretoria no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de legalizarem a sua situação em relação ao desmembramento do terreno de marinhas n. 73, da rua Guanabara, no Porto Velho, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 20.645, de 1932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidada a viuva do Dr. Fernando Esquerdo, a comparecer a esta diretoria no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste sob pena de revelia, afim de dizer se aceita a divisão em três lotes do terreno de marinhas e acrescidos sito à praia da Horta, em Jurujuba, Niterói, requerido em aforamento. (Processo n. 2.493, de 1932). fls. 44 L. 2.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 1.682

Pelo presente, ficam intimados a satisfazer exigências do pagamento do sêlo, em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, a contar de hoje, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo relacionadas:

Alberto Teixeira de Aragão.
Alberti & Stadler.
Araújo Barcellos & Companhia
A. M. Bitencourt & Comp.
A. Rossi & Irmão.
Antonio Ferreira da Fonseca.
Antonio Vieira.
Associação de R. dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas.
Belmiro Vieira & Companhia
Braziltrad Ltd. S. A.
B. Stenberg & Comp.
Braga, Irmão & Comp.
Braga & Woolman.
Christiani & Nielsen.
Cerqueira & Araújo.
Comp. Armazens G. Trapiche Ypiranga.
Comp. Armazens Gerais Trapiche Ipiranga.
Comp. Edificadora.
Comp. Telefonica Brasileira.
Comp. Materiais de Construção

Comp. Materiais de Construção.
Comp. Expresso Federal.
Comp. Souza Cruz.
Comp. Souza Cruz.
Comp. Cargados Cleveland.
O. F. & Azevedo.
Dolabella, Portella & Comp. Ltd.
Dias & Comp.
D'Olne & Comp.
Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro.
Elias Chaljoun.
Fabrica de Rendas Arp Comp.
Francisco Nili.
Fiat Brasileira.
Felix Rufino de Souza e outros empregados da Companhia "Veado".
Francisco Barbosa de Carvalho.
J. A. Costa & Companhia.
José Ribeiro Paiva e outros proprietários á rua Nascimento Silva.
José Lino Martins & Companhia.
João Simões Pecegueiro.
Joaquim Cortez da Silva Curado.
Luiz Lyra.
Miranda & Companhia.
Moinho da Luz.
M. P. Gonçalves & Companhia
Manoel Seixas.
Manoel de Azevedo Salles.
Manoel Pacheco da Rocha.
Maria Luiza Ferreira
Mathias da Silva.
Max Press.
Oliveira, Fernandes & Comp.
Penna Parisot & Comp. Ltd.
Penna Parisot & Comp. Ltd.
Penna Parisot & Comp. Ltd.
Paulo Alves da Fonseca Filho.
Paulino de Mello Filho
Quinzio Ferrini.
Silverio da Cunha
S. A. Cortume Carioca.
S. A. Cortume Carioca.
Sindicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares do Distrito Federal.
The Leopoldina Railway Company Ltd.

Planocéanico Pradiny Company.
União dos Empregados em Hotéis, Restaurants e Congeneres.

3ª Sub Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 1 de outubro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de 10 dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secretaria:

N. 3.165/1932, Mauricio Abitiboul, rua Sete de Setembro n. 173.
N. 1.095/32, Virgilio Magalhães Rodrigues Alves, rua Barão de Mesquita n. 661.
N. 8.312/31, Bernardino Antonio do Amaral, rua Barcellos n. 33, Copacabana.
N. 1.590/32, Octacilio Bello de Amorim, rua Affonso Penna n. 103.
N. 669/29, Agostinho Lourenço Baptista, rua 24 de Maio n. 421.
N. 157/31, Alexandre de Paiva Gualupe, rua Carvalho Monteiro n. 13/5.

N. 157/31, Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, rua S. Bento n. 13.

N. 6.121/32, Sylvio Gomes de Brito, rua Rejente Feijó n. 45.

N. 15.062/30, Maria Ribeiro Moreira de Carvalho, rua Corrêa Dutra, n. 135 e Av. Rio Branco ns. 107/9.

N. 1.260/32, Maria Teixeira de Carvalho, praça da Republica n. 75.

N. 8.050/31, Sylvestre & Cardoso, rua Frei Caneca n. 297.

N. 1.137/32, Otto Christoph, rua do Ouvidor n. 98.

N. 11.549/31, Cícero Fernandes da Costa, rua 1º de Março n. 103, 1º andar, rua Uranos n. 448 A.

N. 11.009/31, Armando L. da Cunha, N. 4.284/39, Antonio Francisco Ribeiro Ferreira, largo S. Francisco L. 33, sobrado.

N. 2.598/32, Godofredo Figueiredo, rua Visconde de Uruguay n. 503 e avenida do Exército n. 105, S. Christovão.

N. 12.214/31, José Ribeiro, rua da America n. 173.

N. 12.482/31, Companhia America Fabril, rua da Candelaria n. 67.

N. 170/32, Orides into da Gama, praia do Galeão ns. 212/216.

N. 1.712/32, Barreira & PMachado, rua 24 de Maio n. 162.

N. 2.344/32, Joaquim Ferreira, avenida Salvador de Sá n. 7.

N. 752/32, Passos & Comp., rua General Camara n. 246, ou rua da Quitanda n. 43.

N. 2.776/32, Pereira & Otero, rua Frei Caneca n. 355.

N. 3.852/32, Eduardo Monti Pettinau, rua Visconde de Itaboraí n. 35.

N. 3.853/32, Eduardo Monti Pettinau, rua Visconde de Itaboraí n. 35.

N. 10.346/30, Domingos Valente da Silva, rua Barão de Ubatuba n. 70.

N. 6.944/32, Claude William, Fuglar Wavell, Av. Atlantica n. 300.

N. 7.766/30, Gomes, Campos & Companhia, rua General Camara ns. 116 e 118.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932.

— Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 14

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Publica, tipo uniformizadas, do valor nominal de réis 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 483.153, 483.154, 483.155, 483.156 e 483.157, nominativas, pertencentes a Antonio Paulo d'Avila Carvalho, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — Francisco de Carvalho Soares Brandão, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 15

Faço público que, tendo-se extraviado a apolice da Divida Pública, nominativa, tipo uniformizada, do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 % ao ano, de numero 156.176, pertencente a Isaura de Mattos Barreto, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens com An-

nibal Barretto, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1932. — Francisco de Carvalho Soares Brandão, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencias series:

224.183/4 (algodão, aventais, cadaço, colchas, lençóis, etc.)

711.072 (maquina de cortar papel.
911.047/48 (aparelhos para laboratório).

A Comissão de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às series supra, foram publicados no "Diario Oficial" de 29 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

Anulação de concorrência

Série 705.189

A Comissão Central de Compras do Governo Federal avisa a quem possa interessar que, atendendo á solicitação feita pelo representante do Ministerio da Marinha e de acôrdo com a clausula 20ª do edital, resolveu anular a concorrência a que se refere a série acima e cuja abertura estava marcada para o dia 14 de outubro de 1932.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Comissão Central de Compras do Governo Federal avisa aos interessados em geral que nos editais, series 224.183/4, 711.072 e 911.047/48, publicados no "Diario Oficial" de 29 de setembro de 1932.

Onde se lê: na serie 224.193/4, no item 9;

.... medindo 1 metro e 30 centímetros de largura por 1 metro e 90 centímetros

Deve-se lêr:

.... medindo 1 metro e 30 centímetros de largura por 1 metro e 80 centímetros de comprimento, conforme etc.

Onde se lê: na serie 711.072, na nota do fim do edital;

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 28 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas, etc.

Deve-se lêr:

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 20 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas, etc.

Onde se lê: na serie 911.047/48, no item 17;

Pipetas graduadas de 1 c. c. ao decimo, uma 12.

Deve-se lêr:

Pipetás graduadas de 1 c. c. ao decimo e ao centesimo, uma 12.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Preferencia: Séries 111.084 e 702.192/3

(Aparelhos de precisão — Aço em vergalhão, etc.)

Aviso

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às series supra, foram publicados no "Diario Oficial" de 30 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do "Diario Oficial" e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret.

COLETA DE PREÇOS

Série 419.180

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 10 de outubro de 1932		
1. Feijão mulatinho paulista —		
Padrão da C. C. C.,		
quilo.	5.000	
2. Assucar refinado de 1ª qualidade—Padrão da C. C. C.,		
quilo.	20.000	
3. Assucar refinado de 2ª qualidade—Padrão da C. C. C.,		
quilo.	40.000	

4. Batata branca, graúda —
São Paulo ou Rio Grande
Padrão da C. C. C., quilo. 70.000
5. Cangica de milho branco —
Padrão da C. C. C., quilo. 900
6. Feijão manteiga mineiro —
Padrão da C. C. C., quilo. 4.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 20 de outubro.

Para entregas no prazo de 90 dias, de acordo com a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer às especificações e condições acima estipuladas, bem como à padronagem da C. C. C.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, despesa, e transporte dos generos, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas ou por se encontrarem em mau estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os generos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

d) a substituição dos generos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de generos não substituídos poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito à escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

8.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

10.º — A Comissão se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11.º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

12.º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13.º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

14.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15.º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

16.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicados o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17.º — Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

19.º — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e será afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de outubro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 711.070

Artigo — Unidade — Quantidade.
Propostas para 13-10-1932:

1. Metal "Monotype", de Cy-
racuse — Smelting Cop.
— Marca Non — Distri-
bution, quilo. 3.000

2. Pinças de aço com espigão (niqueladas), de 0,165 de comprimento com 0,025 de abertura máxima, uma... 6

NOTA — Todo o material pedido só será recebido se for rigorosamente igual ao existente na Imprensa Naval.

A Imprensa Naval, prestará, toda a qualquer informação, diariamente, das 11 às 15 horas.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos acima, deverão ser entregues na Imprensa Naval.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações completas, relativas aos artigos propostos, declarando marca, prazos rigorosos de entrega, garantias amplas e integrais de fornecer artigos rigorosamente de acordo com essas especificações, devendo prontificar-se à imediata substituição do material recusado.

6.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o material oferecido, e bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

7.º A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes à verificação da exata natureza do material proposto e entregue.

8.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material acima.

9.º A C. C. C., se reserva o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em di-

nheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro do prazo combinado, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

17. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e será afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faverest, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessados em 4 pacotes de cigarros americanos da marca "Chesterfield", apreendidos pelos guardas desta Alfandega, Appiacaz Pimenteira Lins e Bellarmino A. de Athayde no dia 22 de setembro findo, e que se achavam ocultos sob um guindaste fronteiro ao armazem n. 18 do Cais do Porto, a virem, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, alegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo sobre tal ocorrência instaurado nesta repartição. (Apreensão sobre tal ocorrência instaurado nesta repartição. (Apreensão n. 131, de 1932).

Alfandega do Rio, secretaria, 1º de outubro de 1932. — Carlos Pinto de Castro, 3º escrivão

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessados em sete latas contendo linguas em conserva, apreendidas no dia 15 de setembro findo pelos guardas desta Alfandega, Paschoal Lanzelotte e Benjamin Lopes da Costa, auxiliados pelos guardas da Companhia do Cais do Porto de ns. 55 e 77, e que se achavam ocultos sob um wagon nas proximidades da estação de passageiros, a virem, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, alegar o que entenderem a bem de seus interesses no processo sobre tal ocorrência instaurado nesta repartição. (Apreensão n. 130, de 1932).

Alfandega do Rio, secretaria, 1º de outubro de 1932. — Carlos Pinto de Castro, 3º escrivão

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

No "Diário Oficial" de 1 do corrente, á pagina 18.397, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente para fornecimento de uniformes de continuos, estafetas e serventes da Policia Civil do Distrito Federal.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos discriminados:

Dia 30 de setembro de 1932:

Cargas:

N. 292, Natale Berrota, art. 248 — Proprietario.

Dia 29:

N. 737, J. Dias Soares, art. 92 — Motorista.

N. 1.328, C. da Silva Araujo & Companhia, art. 248-L — Motorista.

N. 1.384, Alvaro Ramos & Comp., art. 81 — Motorista.

N. 2.516, José da Rocha, art. 248-L — Motorista.

N. 2.691, M. Almeida & Puga, artigo 248-L — Motorista.

N. 3.811, Antonine & Rubino, artigo 248-L — Motorista.

Passaios:

N. 713, Manoel Almeida Corrêa, artigo 92 — Motorista.

N. 2.316, Carl H. Hedgvest, artigo 248-L — Motorista.

N. 2.990, Arthur F. D'Amoedo, artigo 248-L — Motorista.

N. 3.336, Stenberg & Comp., artigo 84 — Motorista.

N. 4.095, Robert W. Robisson, artigo 84 — Motorista.

N. 4.115, Dr. Carlos da S. Costa, art. 248-L — Motorista.

Dia 28:

N. 5.190, Alberto de Souza, art. 143 — Motorista.

Dia 29:

N. 7.291, Carlos C. da Silva Costa, art. 248-L — Motorista.

N. 8.405, José Martins Pinheiro, artigo 248-L — Motorista.

N. 8.783, Fernando Pinto, art. 248-L — Motorista.

N. 9.076, Studebaker do Brasil S. A., art. 84 — Motorista.

N. 10.109, André Barboza, art. 248-L — Motorista.

N. 10.283, Pedro Monteiro Barros, art. 248-L — Motorista.

N. 10.749, Luiz de M. Macedo, artigo 28-L — Motorista.

N. 11.729, Mario da Silveira Reis, art. 102 — Proprietario.

N. 11.783, Antonio Meirelles, artigo 248-L — Motorista.

Dia 30:

N. 11.873, Alberto Marsile, art. 248-L — Motorista.

Dia 29:

N. 13.312, Orlando dos Santos, artigo 248-L — Motorista.

N. 13.442, José Joaquim Tavares, art. 248-L — Motorista.

N. 14.463, Alfredo C. Pinto Ozorio, art. 84 — Motorista.

N. 14.509, Alvaro Pinto de Queiróz, art. 248-L — Motorista.

N. 14.605, J. Alves Peixoto, artigo 248-L — Motorista.

N. 14.698, J. Alves Peixoto, art. 144 — Proprietario.

N. 14.881, Juan José Varella, artigo 248-L — Proprietario.

N. 15.089, T. Lloyd Keener, art. 79 — Motorista.

N. 15.112, J. Alves Peixoto, artigo 84 — Motorista.

Dia 30:

N. 15.150, Companhia Comercial Maritima, art. 248-L — Proprietario.

Dia 29:

N. 15.814, Pedro Cerqueira Lima, art. 248-L — Motorista.

N. 15.851, Empresa Comercial S. Cristovão, art. 248-L — Motorista.

N. 16.595, Ford Motor Comp. Export, art. 144 — Proprietario.

Observações — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamento, de acôrdo com o art. 361, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, coronel Monte Vianna.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. diretor da escola, faço público para conhecimento de quantos possam se interessar que, a partir desta data fica, aberta pelo prazo de seis meses a inscrição de concurso para provimento efetivo no lugar de professor catedrático de "Higiene Geral — Higiene industrial e dos edifícios — Saneamento e traçado das cidades."

Os candidatos ao mencionado concurso devem satisfazer às seguintes condições:

O candidato ao provimento no cargo de professor catedrático deverá apresentar á secretaria da escola, no ato da inscrição em concurso:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

Secretaria da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

O "Diário Oficial" de 30 do mês findo, pags. ns. 18.346 e seguinte, publica o edital avisando aos proprietários dos prédios nêle mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua.

Comissão de Censura Cinematografica

Relação dos filmes censurados de 16 a 30 de setembro de 1932:

1 — Quem quer vae (Bob sister) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

2 — Jornal Fox n. 4 x 36 (Fox Movietone News n. 4 x 36) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

3 — Amigos inseparáveis (Closse friends) — Comedia — Vitafone Varieties U. S. A. — Aprovado.

4 — Os tempos são outros (Fast and pleasant) — Comedia Vitafone Varieties U. S. A. — Aprovado.

5 — Metro Goldwyn News n. 148 — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Filme educativo.

6 — Tempestade de paixão (Sturmer Leidenschaft) — Universum Film (Ufa), Berlim — Alemanha — Improprio para menores — Aprovado.

7 — Jornal Universal n. 62 (Universal News n. 62) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

8 — Monstros (Freaks) — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Improprio para crianças, menores e senhorinhas — Aprovado.

9 — Tempestade de paixão (Sturmer Leidenschaft) — Filme anuncio — Universum Film, Berlim-Alemanha. — Aprovado.

10 — A enxurrada (The flood) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.

11 — A voz do mundo n. 4 x 33 (Paramount sound news n. 4 x 33) — Jornal — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Aprovado.

12 — A voz do mundo n. 5 x 33 (Paramount sound news n. 5 x 33) — Jornal — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Aprovado.

13 — Quando a mulher se opõe (Merriely we go to hell) — Drama — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Aprovado.

14 — O canto do canavial (Down among the sugar cane) — Desenho animado — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Aprovado.

15 — Cine variedade (Stopping the show) — Desenho animado — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Aprovado.

16 — Tentações da mocidade (The primorose path) — Motion Pictures — Improprio para crianças. — Aprovado.

17 — O caminho do paraíso (Die drei von der Tankstelle) — Filme anuncio — Universum Filme (Ufa), Berlim — Alemanha. — Aprovado.

18 — O caminho do paraíso (Drei von der Tankstelle) — Opereta — Universum Filme (Ufa), Berlim — Alemanha. — Aprovado.

19 — Valente como trinta (Tenderfoot) — Comedia — First National Pictures U. S. A. — Aprovado.

20 — Fox Jornal Movietone n. 37 (Fox Movietone News n. 37) — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

21 — A vez de Charlie Chan (Charlie Chan Chance) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

22 — A vez de Charlie Chan (Charlie Chan Chance) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

23 — O misterio da caveira (Skull murder mystery) — Warner Bros Vitaphone U. S. A. — Improprio para crianças — Aprovado.

24 — Metrone News n. 149 — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Aprovado.

25 — Congorilla (Congorilla) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

26 — Congorilla (Congorilla) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

27 — Os funerais de D. Manoel II — Propaganda Filmes, Lisboa-Portugal — Aprovado.

28 — Mercado de escandalos (Scandal for sale) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Improprio para crianças — Aprovado.

29 — O amor fez dele um homem (Carnival boat) — Drama — RKO Pathé U. S. A. — Aprovado.

30 — O amor fez dele um homem (Carnival boat) — Trailer — R K O Pathé U. S. A. — Aprovado.

31 — Uma hora contigo (One hour with you) — Trailer — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Improprio para menores e senhoritas — Aprovado.

32 — O homem miraculoso (Miracle man) — Trailer — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Aprovado.

33 — Tú és a única (Sinners in the sun) — Trailer — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Improprio para menores e crianças — Aprovado.

34 — Lição de barbaço (Misleading Lady) — Trailer — Botelho Film, Rio de Janeiro — Aprovado.

35 — Esposa improvisada (This is the night) — Trailer — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Improprio para menores e senhoritas — Aprovado.

36 — O milhão (Le million) — Trailer — Botelho Film — Rio de Janeiro — Aprovado.

37 — Dansando no escuro (Dancers in dark) — Trailer — Botelho Film — Rio de Janeiro — Improprio para menores e senhoritas — Aprovado.

38 — A volta do deserdado (Strangers in love) — Trailer — Botelho Film — Rio de Janeiro — Aprovado.

39 — Casar e descasar (No one man) — Trailer — Botelho Film — Rio de Janeiro — Improprio para menores e senhoritas — Aprovado.

40 — Frota suicida (Suicide fleet) — Trailer — R K O Pathé U. S. A. — Aprovado.

41 — O tigre do mar Negro (The world and the flesh) — Trailer — Paramount Publix Corporation U. S. A. — Aprovado.

42 — Manda quem póde (Disorderly conduct) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.

43 — Veneza (Venetian Holiday) — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

44 — A todo o pano (The square rigger) — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

45 — Manda quem póde (Disorderly conduct) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.

46 — As Guianas (In the Guianas) — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

47 — Mercado de escandalos (Scandal for sale) — Trailer — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.

48 — Dois segundos (Two seconds) — Drama — First National Pictures Inc. U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.

49 — A volta de Tom (Destry rides again) — Trailer — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

50 — Leão da verdade (Old Bull) — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Aprovado.

51 — O misterio do correio aereo (Airmail mystery) — 11º e 12º episodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

52 — Valentes ao volante (Hollywood handicap) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

53 — Jornal Fox Movietone n. 4 x 38 (Fox Movietone News n. 4 x 38) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, engenheiro naval, diretor geral interino do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na Secretaria d'êste Arsenal, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição do concurso para preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe, da especialidade de máquinas.

O concurso constará de duas provas: escrita e gráfica

Prova escrita

Português

Francês e inglês. Tradução de trecho de francês e inglês, de assunto técnico de máquinas, com o auxilio de dicionário.

Aritmetica.

Metrologia.

Geometria geral.

Nomenclatura de máquinas e caldeiras.

Prova grafica.

Noções de descritiva.

Perspectiva.

Sombras.

Epuras de distribuição.

Diagramas indicadores de potencia.

Rascunho e desenho cotado para a construção de uma peça componente de uma máquina, em escala natural ou reduzida, com as côres convencionais aplicadas.

Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

- Ser brasileiro;
- Ser maior de 21 anos e menor de 35 anos;
- Ser vacinado contra a variola;
- Apresentar caderneta de reservista; na falta d'êste certificado de alistamento militar;
- Folha corrida na policia;
- Ser julgado apto na inspeção de saúde a que será submetido perante a junta médica d'êste Arsenal.

Constitue elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior numero de documentos que possam em abono de serviços técnicos prestados.

O presente concurso será válido por um ano.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretário do Arsenal, nos dias uteis das 14 ás 16 horas.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — Manoel Pessoa de Mello, secretário

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FAROIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 105 (TEMPORARIO) — 1932

Brasil — Estado do Paraná

Faról de Caiobá — (N. 242 da lista de Faróis de 1931).

Alteração: luz apagada.

Cartas afetadas: ns. 530 e 1.465 — Inglesas.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 106 — (TEMPORARIO) — 1932

Brasil — Estado do Paraná

Boia de Espera Norte de Paranaguá (n. 229 da Lista de Faróis de 1931).

Alteração: luz apagada.

Cartas afetadas: Nacional "Barra e Porto de Paranaguá"; e Inglesa, ns. 530 e 3.326.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 107 — 1932

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Faról de Joatinga — (N. 202 da Lista de Faróis de 1931).

Alteração: luz restabelecida.

Cartas afetadas: ns. 530, 2.044 e 3.304 — Ingleses.

Roteiro afetado: "South America Pilot" — Part I — Edição de 1922 — paginas 240, 243 e 244.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — Mario Hecksher, capitão de fragata chefe da D. N. 3.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA, ABERTA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e

trinta e dois, reunidos em uma das dependencias do edificio onde funciona a Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, os senhores capitão tenente Bemvindo Taques Horta, chefe da Divisão de Maternal; capitão-tenente Celso Pestana, assistente do senhor diretor geral; capitão-tenente Mario de Oliveira Penna, auxiliar da Superintendencia das Oficinas, e comigo primeiro official da secretaria, Alvaro Gomes da Silva, ás quinze horas, estando presentes os concurrentes abaixo assinados, foram recebidas as propostas apresentadas a esta concurrencia administrativa, aberta para a venda de ferro velho inutil para a Marinha, conforme edital datado de doze do corrente, publicado no *Diário Oficial* de treze do mesmo mês, e edital de referencia igualmente publicado, de dezesseis a vinte e oito do aludido mês. Depois de abertas as propostas, foram as mesmas numeradas pelo senhor capitão-tenente Bemvindo Taques Horta, presidente desta concurrencia, e rubricadas por ele, demais membros da citada concurrencia e concurrentes. Em seguida, tendo sido verificado que todas as propostas estavam de acôrdo com as clausulas do respectivo edital, determinou o senhor presidente que fosse organizado o mapa anexo, onde se acham devidamente especificados os preços propostos. E para os devidos fins e inteira validade do que acima fica dito, foi por mim, primeiro official, Alvaro Gomes da Silva, lavrada a presente ata, que depois de lida e julgada conforme, passou a ser assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932. — Bemvindo Taques Horta, capitão-tenente encarregado do material. — Celso Pestana, capitão-tenente assistente. — Mario de Oliveira Penna, capitão-tenente. — P. Cia. Sid. Belgo Mineira, C. Miranda. — R. Schneider. — Guilherme Freitas. — João Rezende. — Alvaro Gomes da Silva, 1º official. Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1932. — Confere, Carlos Cardoso de Paiva, 2º official. — Dario de Vasconcellos, datilografo.

Mapa demonstrativo da concurrencia administrativa hoje realizada, para a venda de ferro velho, constante dos editais datados de 12 e 14 de setembro do corrente anno publicados no *Diário Oficial*.

Quantidades	Especie — Unidade	Guilherme Freitas	João Rezende	Companhia Siderurgica Belgo-Mineira	R. Schneider
70	Toneladas de ferro batido, quillo.....	\$020	\$015	\$040,2	\$035,3
20	Toneladas de ferro fundido, quillo	\$150	\$095	\$100	\$135,3

Nota — Foram preferidas as propostas da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira e Guilherme Freitas, por serem as mais vantajosas

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932. — Alvaro Gomes da Silva, 1º official.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

FAZENDA MODELO SANTA MONICA

Cópia da ata extraída do livro competente, pagina 46.

Ata de abertura de propostas, á concorrência administrativa, para fornecimento de materiais a esta Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acôrdo com os decretos números dezanove mil quinhentos e quarenta e nove e dezanove mil setecentos e nove, respectivamente de trinta de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta um.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás doze horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda, e presentes, os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorario do Curso Complementar, anexo, e Napoleão Ferreira, secretario da Fazenda acima aludida, procedeu-se a abertura das propostas enviadas pelo correio, das firmas H. A. Moreira & Comp.; Salvador Guedes, e Dias Garcia & Comp., tudo de conformidade com os decretos acima mencionados, para concorrerem ao fornecimento de materiais necessários a esta Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acôrdo com a relação e especificações dos artigos que acompanhou o pedido de preços de 19 do corrente (carta n. 93). Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e demais funcionarios foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, secretario, a escrevi e assino e comigo os demais membros. Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, vinte e sete de setembro de 1932. — *Napoleão Ferreira*. — Dr. *Lima Mendes*. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*. Confere com o original. — *Napoleão Ferreira*, secretario.

Relação das firmas ás quais, foram enviados pedidos de preços:

H. A. Moreira & Comp.
Salvador Guedes.
Lino & Comp.
Fontes Garcia & Comp.
Herculano Almeida Santos.
Dias Garcia & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de setembro de 1932. — *Napoleão Ferreira*, secretario.

Os abaixo assinados, propõem fornecer a essa Fazenda, os artigos abaixo, de conformidade com o pedido de preços de 19 do corrente, circular n. 93.

1. Um eixo de ferro de 0m,055 x 0,055, tendo de topador a topador 1m,21 mangas de 0m,27 torneadas, conicas, e diametro 0m,07x0,06 e respectivas buchas também torneadas de 0,02 de espessura, um duzentos e quarenta e quatro mil réis 244\$000
2. Um eixo de ferro de 2 1/2", aliás de 0m,055, tendo de topador a topador 1m,21, mangas de 0,25, torneadas conicas e diametro de 0,06 x 0,05 e respectivas buchas também torneadas e de 0,02 de espessura, um, duzentos e quarenta e três mil réis..... 243\$000
3. Um eixo de ferro de 2 1/2" x 2 1/2" tendo de topador a topador 1m,20, mangas de 0m,25, conicas, torneadas e diametro de 2 1/2" x 2 3/8", e respectivas buchas, também torneadas e de 1/2" de espessura, uma, trezentos e vinte e três mil réis 323\$000
4. Par de rodas de troli com 1m,20 de altura, cubos de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferros para os aros de 1 3/4" x 1/2", com eixos de ferro de 1 3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, par, seiscentos e quarenta e dois mil réis..... 642\$000

5. Par de rodas de troli com 0m,80 de altura, cubos de ipê, raios de guarabú, cambota de sucupira, ferro de 1 3/4" x 3/8", eixo de ferro de 1 3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, par, quinhentos e setenta e dois mil réis 572\$000
6. Um trado de 1/2", um, oito mil e novecentos réis 8\$900
7. Um trado de 1", um, treze mil e novecentos réis 13\$900
8. Um trado de 1 1/4", um, vinte e três mil e setecentos réis 23\$700

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932. — Por procuração, *Milton Salgado de Sá*.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, propõe fornecer á essa fazenda, de acôrdo com o pedido de preços n. 93, de 19 do corrente e decretos ns. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na Estação de Juparanã (Estado do Rio de Janeiro), sem mais despesas para essa fazenda:

1. Eixo de ferro de 0,055 x 0,055, tendo de topador a topador 1m,21, mangas de 0,027 torneadas, conicas, e diametros 0m,07 x 0,06 e respectivas buchas, também torneadas e de 0,02 de espessura, um, duzentos e vinte mil e trezentos réis..... 220\$300
2. Eixo de ferro de 0,055, tendo de topador a topador 1m,21, mangas de 0,25, torneadas conicas e diametros de 0,06 x 0,05 e respectivas buchas também torneadas e de 0,02 de espessura, um, duzentos e vinte mil e trezentos réis 220\$300
3. Eixo de ferro de 2 1/2" x 2 1/2", tendo de topador a topador 1m,20, mangas de 0,25 conicas, torneadas, e diametro de 2 1/2" x 2 3/8" e respectivas buchas também torneadas, e de 1/2" de espessura, um, duzentos e vinte mil e trezentos réis..... 220\$300
4. Rodas de troli, com 1m,20 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro para os aros de 1 3/4" x 1/2", com eixo de ferro de 1 3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, par, quatrocentos e sessenta mil réis..... 460\$000
5. Rodas de troli com 0m,80 de altura, cubo de ipê raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro de 1 3/4" x 3/8", eixo de ferro de 1 3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, par, trezentos e oitenta e dois mil réis 382\$000
6. Trado de 1/2", um, cento e nove mil e cem réis 109\$100
7. Trado de 1", um, cento e noventa e nove mil réis 199\$000
8. Trado de 1 1/4", um, duzentos e quarenta mil e quinhentos réis 240\$500

Nota — Declaro que os trados acima propostos são alemães, tipo Greaves.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — *Salvador Guedes*.

Proposta de Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acôrdo com o edital de concorrência n. 93, propõem fornecer á Fazenda Modelo Santa Monica — Juparanã, os materiais abaixo mencionados:

Concorrência n. 93

1. Um eixo de ferro de 0m,055 x 0,055 tendo de topador a topador 1m,21, mangas de 0m,27 torneadas, conicas, e diametro 0m,07 x 0,06 e respectivas buchas, também torneadas e de 0,02 de espessura, por trezentos e noventa e cinco mil réis..... 395\$000

2. Um eixo de ferro, de 0m,055, tendo de topador a topador 1m,21, mangas de 0,25, torneadas conicas e diâmetros de 0m,06 x 0,05 e respectivas buchas também torneadas e de 0,02 de espessura, um, trezentos e noventa mil réis 390\$000
3. Um eixo de ferro, de 2 1/2" x 2 1/2", tendo de topador 1m,20, mangas de 0m,25 conicas, torneadas, e diâmetro de 2 1/2" x 2 3/8" e respectivas buchas também torneadas e de 1/2" de espessura, por quatrocentos e oitenta mil réis 480\$000
4. Um par de rodas de trolly com 1m,20 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro para aros de 1 3/4" x 1/2", com eixo de ferro, de 1 3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, por quinhentos e trinta mil réis..... 530\$000
5. Um par de rodas de trolly, de 0m,80 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro de 1 3/4" x 3/8, eixo de ferro, de 1 3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, por quinhentos mil réis..... 500\$000
6. Um trades de 1/2", um, sete mil e quinhentos réis 7\$500
7. Um trades, de 1", um, onze mil e quinhentos réis 11\$500
8. Um trades de 1 1/4", um, dezenove mil e quinhentos réis 19\$500

Declaramos que os artigos acima serão entregues no prazo de 20 dias depois da apresentação do empenho.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência, bem como as disposições do Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932. — Por procuração, *Alvaro Sampaio*.

Quadro demonstrativo de preços apresentados á concorrência administrativa realizada na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica em 27 de setembro de 1932

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Firmas			Menores preços	Proponentes aceitos
		A. Moreira & Cia.	Salvador Guedes	Dias Garcia & Cia.		
1	Eixo de ferro de 0m,055 x 0,55, tendo de topador a topador 1m,21, mangas de 0m,27 torneadas conicas e de diâmetros de 0m,07 x 0,06 e respectivas buchas, também torneadas, e de 0,02 de espessura, um.....	244\$000	220\$300	395\$000	220\$300	Salvador Guedes.
2	Eixo de ferro de 0m,055, tendo de topador a topador 1m,21, mangas de 0,25, torneadas conicas e diâmetros de 0,06 x 0,05, e respectivas buchas também torneadas e de 0,02 de espessura, um.....	243\$000	220\$300	390\$000	220\$300	Idem.
3	Eixo de ferro de 2,1/2" x 2,1/2", tendo de topador a topador 1m,20 mangas de 0m,25 conicas, torneadas, diâmetros de 2,1/2" x 2,3/8" e respectivas buchas também torneadas e de 1/2" de espessura, um.....	323\$000	220\$300	480\$000	220\$300	Idem.
4	Rodas de trolly com 1m,20 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro para os aros de 1,3/4" x 1/2", com eixo de ferro de 1,3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, par.....	642\$000	460\$000	530\$000	460\$000	Idem.
5	Rodas de trolly com 0,80 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro de 1,3/4" x 3/8", eixo de ferro de 1,3/4", mangas torneadas e respectivas buchas, par.....	572\$000	382\$000	500\$000	382\$000	Idem.
6	Trado de 1/2" um.....	8\$900	109\$100	7\$500	7\$500	Dias Garcia & Comp
7	Trado de 1", um.....	13\$900	199\$000	11\$500	11\$500	Idem.
8	Trado de 1,1/4", um.....	23\$700	240\$000	19\$500	19\$500	Idem.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de setembro de 1932. — *Napoleão Ferreira*, secretario.

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO DA ESTÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E MINÉRIOS SITA A' RUA VENEZUELA N. 82, NESTA CAPITAL.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 24 de setembro cor-

rente, para a execução das obras supra mencionadas.

Diretoria Geral de Contabilidade, em 29 de setembro de 1932. — *Venancio F. Neiva*. No impedimento do diretor geral.

Diretoria Geral de Contabilidade

Antonio Joaquim Gomes Junior

Por não ser conhecido o seu endereço, pelo presente, convidado, o Sr.

Antonio Joaquim Gomes Junior, professor, adido dos extintos Cursos Ambulantes deste ministerio, em disponibilidade, a comparecer no dia 7 de outubro corrente, ás 12 horas, á Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, afim de ser submetido á inspeção de saúde, para aposentadoria, conforme requereu.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932. — *Venancio F. Neiva*, no impedimento do diretor geral.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

De ordem do Sr. coronel Julião Freire Esteves, presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 1 de novembro próximo vindouro, serão vendidos a peso todos os generos — cereais, legumes, ovos, hortaliças e frutas, constantes da Tabela de Preços Máximos para o Comércio Varejista do Distrito Federal e da Tabela das Feiras Livres.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — *Dr. Annibal Martins Ferreira*, diretor geral de Abastecimento e membro da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal.

COMÉRCIO VAREJISTA

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA O COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZADA PELA COMISSÃO DE REABASTECIMENTO DA CAPITAL FEDERAL, CREADA PELO DECRETO NÚMERO 21.052, DE 19 DE JULHO DE 1932 PARA VIGORAR A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 1932

Alcool de 36 graus (selado e sem o casco), litro..	1\$800
Alcool de 36 graus desnaturado (sem o casco), litro	1\$300
Arroz agulha, especial, quilo.....	1\$400
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$400
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$000
Arroz agulha, de 3ª qualidade, quilo.....	\$800
Arroz japonês, especial, quilo.....	1\$150
Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$000
Arroz japonês, de 2ª qualidade, quilo.....	\$900
Arroz, tipo japonês, bom, quilo.....	\$900
Arroz quebrado (ganga), quilo.....	\$600
Assucar refinado de 1ª qualidade, com a polarização mínima de 97 graus, quilo.....	\$880
Assucar cristal, triturado (moído), quilo.....	\$800
Assucar refinado de 3ª qualidade, quilo.....	\$750
Azeite de dendê, baiano, lata de 1/4 de litro....	2\$200
Azeite de dendê, baiano, lata de 1/2 litro.....	3\$600
Azeite de dendê, baiano, lata de 1 litro.....	5\$800
Banha do Rio Grande do Sul (a granel), quilo..	2\$900
Banha do Rio Grande do Sul, marca "Rosa", lata de 2 quilos.....	5\$600
Banha do Rio Grande do Sul, lata de 2 quilos..	5\$300
Banha do Rio Grande do Sul, lata de 1 quilo.....	2\$700
Banha, tipo Itajaí, quilo.....	3\$200
Banha tipo Itajaí, lata de 2 quilos.....	6\$000
Banha, tipo Itajaí, lata de 1 quilo.....	3\$100
Batata nacional, amarela, graúda, especial, quilo..	1\$000
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	\$700
Batata nacional, branca, especial, graúda, quilo..	\$700
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	\$500
Batata nacional, branca, meúda, quilo.....	\$400
Café torrado e moído (classificação do Departamento Nacional de Saúde Pública), quilo....	2\$600
Café torrado e moído "Especial" e "Extra" (classificação do Departamento Nacional de Saúde Pública), quilo	3\$000
Carne seca nacional, tipo Platina, quilo.....	3\$300
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, quilo	2\$800
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, quilo	2\$400
Cebolas nacionais ou estrangeiras, quilo.....	1\$400
Farinha de trigo de primeira qualidade, quilo....	1\$100
Farinha de trigo de segunda qualidade, quilo....	1\$000
Farinha de trigo de terceira qualidade, quilo.....	\$900
Farinha de mandioca, fina, quilo.....	\$600
Farinha de mandioca, grossa, quilo.....	\$400
Farinha de mandioca, entrefina, quilo.....	\$500
Feijão preto, novo, limpo, quilo.....	\$900
Feijão preto, novo (com impurezas), quilo.....	\$800
Feijão preto, velho, quilo.....	\$600
Feijão branco, quilo	1\$000
Feijão manteiga, quilo	1\$200
Feijão de cores não especificadas, quilo.....	\$700
Feijão cavalo, quilo.....	\$800
Feijão enxofre, quilo.....	\$900
Feijão fradinho, nacional ou estrangeira, quilo....	\$700
Fubá de milho, mimoso, quilo.....	\$800
Fubá de milho, extra fino, quilo.....	\$700
Fubá de milho, fino, quilo.....	\$600
Gêlo, quilo.....	\$200
Mate, tipo Salutaris, quilo.....	1\$300
Mate, tipo Pimpolho, quilo.....	1\$500

Querosene (sem o casco), litro.....	18000
Leite condensado, nacional, conforme as marcas, lata	2\$400
Lombo e costela de porco (salgados), quilo.....	2\$900
Manteiga salgada, de 1ª qualidade, quilo.....	7\$600
Manteiga salgada, de 2ª qualidade, quilo.....	6\$300
Milho mesclado, quilo.....	\$300
Fosforos, pacote.....	1\$900
Fosforos, caixa.....	\$200
Queijo de Minas (ou deste tipo) de primeira qualidade, quilo.....	4\$800
Queijo de Minas (ou deste tipo) de segunda qualidade, quilo.....	2\$800
Sabão "Luz" e "Bloco", quilo.....	1\$500
Sabão "Kramer" (azeite de côco), quilo.....	1\$600
Sabão "Americano" (azeite de côco), quilo.....	1\$500
Sabão "Globo", quilo.....	1\$400
Sabão "Primor", quilo.....	1\$300
Sabão "Virgem" de primeira qualidade, quilo.....	1\$000
Sabão "Virgem" de segunda qualidade, quilo.....	\$800
Sabão "Virgem" de terceira qualidade, quilo.....	\$500
Sabão "Virgínia" (azeite de côco), quilo.....	\$800
Sal grosso, nacional, quilo.....	\$300
Sal moído, nacional, saquinho de dois quilos.....	\$800
Talharim comum, quilo.....	1\$600
Toucinho mineiro (com sal), quilo.....	2\$800
Toucinho paulista (salgado), quilo.....	3\$300
Velas "Brasileiras", pacote.....	2\$800
Velas "Ypiranga", "Guarany" e "Joinvillense", pacote.....	2\$500
Velas "Paulista", "Rio Branco" e "Economica", pacote.....	2\$000
Velas "Esplendor", "Condor" e "Domestica", pacote	1\$800
Vinagre nacional, litro.....	\$500

AÇOUQUES

PREÇOS PARA VENDA NO BALCÃO

Carne fresca, de vaca, de primeira qualidade (filet, chan de dentro, alcatra e lagarto), quilo.....	1\$700
Carne fresca, de vaca, de segunda qualidade (pá e pato), quilo.....	1\$400
Carne fresca, de vaca, de terceira qualidade (assem), quilo.....	1\$200
Carne de vaca, de quarta qualidade (peito e costela), quilo.....	1\$000
Carne fresca de vitela, de primeira qualidade (filet, lagarto, alcatra e chan de dentro), quilo.....	2\$300
Carne fresca de vitela, de segunda qualidade, quilo	1\$600
Carne de porco de primeira qualidade (perna e costeletas), quilo.....	3\$600
Carne de porco de segunda qualidade, quilo.....	3\$300
Toucinho fresco, quilo.....	3\$000
Carne fresca de carneiro e de cabrito de primeira qualidade (perna e costeletas), quilo.....	3\$500
Carne de carneiro e de cabrito de 2ª qualidade, quilo	3\$200
Lingua fresca, quilo.....	4\$000
Miols, quilo.....	2\$400
Coração, quilo.....	1\$000
Mocotó, limpo (sem unha), quilo.....	1\$000
Tripa, quilo.....	1\$000
Fígado, quilo.....	2\$500
Bófe, quilo.....	\$600
Rabo, quilo.....	2\$200
Rim, quilo.....	3\$000

A carne entregue a domicilio será majorada de cem réis por quilo.

AVES ABATIDAS E LIMPAS

Carne de galinha, quilo.....	5\$400
Carne de frango, quilo.....	5\$800

CAFE'

Nos cafés e botequins:	
Café simples ou com leite, chicara grande (média) sem serviço.....	\$300
Pão francês, de 70 gramas, (gafanhoto), com manteiga, um.....	\$200
Pão francês, de 70 gramas (gafanhoto) sem manteiga, um.....	\$100

LEITE

Nas leiterias, cafés e botequins:	
Leite fresco, no balcão, litro.....	\$800
Leite fresco, no balcão, 1/2 litro.....	\$400

Leite fresco, nas mesas, litro.....	1\$200
Leite fresco, nas mesas, 1/2 litro.....	\$600
Leite fresco, nas mesas, garrafa.....	1\$000
Leite fresco, nas mesas, 1/2 garrafa.....	\$500
Leste fresco, a domicilio, litro.....	\$900
Leite fresco, a domicilio, 1/2 litro.....	\$500

Nos estabulos:

Leite fresco, no balcão, litro.....	\$900
Leite fresco, no balcão, 1/2 litro.....	\$500
Leite fresco, a domicilio, litro.....	1\$000
Leite fresco, a domicilio, 1/2 litro.....	\$600

Nos carros tanques:

Leite fresco, litro.	\$700
Leite fresco, 1/2 litro.	\$400

Nos postos:

Leite fresco, litro.	\$700
Leite fresco, 1/2 litro.....	\$400
Leite fresco, 1/2 garrafa.	\$300

PÃO

Pão, tipo francês, de trigo, em unidades de 1/2 quilo e 1 quilo, a domicilio, quilo.....	1\$300
Pão, tipo francês, de trigo, em unidade de 1/2 quilo, a domicilio, 1/2 quilo.....	\$700
Pão de 1ª qualidade e especial tais como: compridos, redondos, provença, cacete, trança, rosca e de cerveja, em unidades fracionadas, a domicilio, quilo.	1\$500
As mesmas qualidades de pães, nas padarias, quilo	1\$300
Pão de trigo, tipo francês, em unidades de 1/2 quilo, nas padarias, quilo.....	1\$100

PEIXE

Nas Bancas do Mercado:

Camarões grandes, quilo.	8\$000
Camarões médios, quilo.	5\$500
Camarões miúdos, quilo.	3\$500
Badejete, pescadinha, robalinho e linguadinho, quilo.	4\$500
Garoupa, linguado, cherne, mero, pescada, bijupirá, badejo e robalo, quilo.....	3\$500
Cavala, namorado, enxova e vermelho, quilo.....	2\$900
Corvina (de linha), pargo, tainha e parati, quilo..	2\$500
Cherelete, batata, olhete, dourado, e corvinota, quilo.	2\$000
Serra, galo, espada, ronçador e cocoróca, quilo....	2\$500
Cação, arraia, canguá e sardinha, quilo.....	1\$000

Nos peixeiros ambulantes:

Camarões grandes, quilo.	8\$400
Camarões médios, quilo.	5\$800
Camarões miúdos, quilo.	3\$800
Badejete, pescadinha, robalinho e linguadinho quilo.	4\$800
Garoupa, linguado, cherne, mero, pescada, bijupirá, badejo e robalo, quilo.....	3\$600
Cavala, enxova, namorado e vermelho, quilo.....	3\$000
Corvina (de linha), pargo, tainha e parati, quilo.	2\$600
Cherelete, batata, olhete, dourado e corvinota, quilo.	2\$100
Serra, galo, espada, ronçador e cocoróca, quilo....	1\$600
Cação, arraia, canguá e sardinha, quilo.....	1\$100
As bancas e os peixeiros ambulantes cobrarão pelo peixe escamado, limpo e postejado (sem cabeças) mais em cada, quilo.....	1\$000
As bancas e os peixeiros ambulantes, cobrarão pelo peixe escamado, limpo e postejado (com cabeça), mais em cada, quilo.....	\$500

CASA DE AVES E OVOS

Quitandas e outros estabelecimentos:

Frangos, quilo.	4\$000
Galinhas, quilo.	3\$300
Ovos frescos (escolhidos) para venda de 10 dúzias ou mais, dúzia.	1\$500

Ovos frescos (escolhidos) para vendas menores de 10 dúzias, dúzia.	1\$700
Abobora madura, quilo.	\$600
Agrião, bertalha, couve, salsa e cebola, molho.....	\$100
Aipim, quilo.	\$400
Alface braçal, molho.	\$100
Alface paulista, pé.	\$200
Bananas ouro, prata, maçã e d'agua, escolhidas, dúzia.	\$600
Bananas ouro, prata, maçã e d'agua, regulares, dúzia.	\$500
Banana figo, dúzia.	\$700
Bananas S. Thomé, graúdas, especiais, dúzia.....	1\$500
Bananas S. Thomé, regulares, dúzia.....	1\$200
Bananas da terra, graúdas, especiais, dúzia.....	2\$600
Bananas da terra, regulares, dúzia.....	2\$200
Batata doce, quilo.	\$500
Beringelas graúdas, dúzia.	1\$800
Beringelas regulares, dúzia.	1\$400
Cenoura, quilo.	1\$200
Giló e nabo, quilo.	\$800
Laranjas Baía, escolhidas, graúdas, dúzia.....	3\$000
Laranjas Baía, regulares, dúzia.....	1\$800
Laranjas lima e seleta, graúdas, escolhidas, dúzia.	1\$800
Laranjas lima e seleta, regulares, dúzia.....	1\$200
Laranjas de outras qualidades, escolhidas e graúdas, dúzia.	1\$600
Laranjas de outras qualidades, regulares, dúzia..	1\$500
Limas escolhidas, graúdas, dúzia.	1\$500
Limas regulares, dúzia.	1\$000
Limões, dúzia.	1\$200
Maxixe e quiabos, quilo.....	1\$200
Pimentões graúdos, especiais, dúzia.....	1\$200
Pimentões regulares, dúzia.....	1\$000
Repolho para vendas de dez quilos ou mais, quilo.	\$800
Repolho para vendas menores de dez quilos, quilo.	1\$200
Tomates graúdos (escolhidos), para vendas de 10 quilos ou mais, quilo.....	1\$200
Tomates graúdos (escolhidos), para vendas menores de 10 quilos, quilo.....	1\$500
Tomates regulares, para venda de 10 quilos ou mais, quilo.	\$700
Tomates regulares, para vendas menores de 10 quilos, quilo.	\$900
Xuxús graúdos, especiais, dúzia.....	1\$200
Xuxús regulares, dúzia.	1\$000
Vagem de ervilha, para vendas de dez quilos ou mais, quilo.	1\$000
Vagem de ervilha para vendas menores de dez quilos, quilo.	1\$500
Vagem de feijão manteiga, graúda, para vendas de dez quilos ou mais, quilo.....	\$700
Vagem de feijão manteiga, graúda, para vendas menores de dez quilos, quilo.....	\$900
Vagem de feijão regular para venda de dez quilos ou mais, quilo.	\$500
Vagem de feijão regular, para vendas menores de dez quilos, quilo.	\$700

CARVÃO

CARVOARIA, QUITANDAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS

Carvão vegetal, quilo	\$400
---------------------------------	-------

GASOLINA E OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AUTOMOVEL

Gasolina, litro	1\$200
Oleo fino, litro.....	1\$500
Oleo médio, litro	1\$800
Oleo pesado, litro	2\$200
Oleo extra-pesado especial, litro.....	2\$600
Oleo grosso para engrenagem, litro.....	2\$400
Graxa, quilo	2\$800

Na tabela de oleos, acima, não estão compreendidos os lubrificantes finos, de classe.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1932. — Coronel *Julião Esteves*, presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal. — Dr. *Anibal Martins Ferreira*, membro da Comissão de Reabastecimento e diretor geral de Abastecimento.

FEIRAS LIVRES

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA OS FEIRANTES DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZADA PELA COMISSÃO DE REABASTECIMENTO DA CAPITAL FEDERAL, CREADA PELO DECRETO N. 21.652, DE 10 DE JULHO DE 1932, PARA VIGORAR A PARTIR DE 25 DE SETEMBRO DE 1932

GENÉRIOS DIVERSOS

Arroz agulha, superior, brilhado, quilo.....	1\$200
Arroz agulha, especial, quilo.....	1\$200
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	\$900
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo.....	\$850
Arroz japonês, especial (brilhado), quilo.....	1\$050
Arroz japonês, especial, quilo.....	1\$000
Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	\$850
Arroz japonês, de 2ª qualidade, quilo.....	\$750
Arroz quebrado (sanga), quilo.....	\$500
Assucar refinado extra "Aurora", "Fidalgo" e "Gloria" (em pacotes de 5 quilos), pacote.....	4\$200
Assucar refinado extra "Aurora", "Fidalgo" e "Gloria", quilo.....	\$850
Assucar refinado de 1ª qualidade, quilo.....	\$800
Assucar moído, quilo.....	\$700
Assucar refinado de 3ª qualidade, quilo.....	\$600
Azeite de oliveira, francês, lata de 1 quilo.....	10\$000
Azeite de oliveira, português, lata de 1 quilo.....	7\$000
Azeite de oliveira, português, lata de 750 gramas.....	5\$200
Azeite de oliveira, hespahl, lata de 1 quilo.....	5\$800
Azeite de oliveira, italiano, lata de 1 quilo.....	7\$000
Azeite de dendê, bahiano, lata de 1/4 de quilo.....	2\$100
Azeite de dendê, baiano, lata de 1/2 quilo.....	3\$400
Azeite de dendê, baiano, lata de 1 quilo.....	5\$400
Banha do Rio Grande do Sul, lata de 2 quilos.....	5\$100
Banha Itajai, lata de 2 quilos.....	5\$900
Batata nacional, amarela, graúda, especial, quilo..	\$800
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	\$600
Batata nacional, branca, graúda, quilo.....	\$600
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	\$450
Batata nacional, branca, meúda, quilo.....	\$350
Bacalhau superior, quilo.....	3\$000
Bacalhau escamado, quilo.....	3\$200
Café moído de primeira qualidade, quilo.....	2\$400
Carne seca, mantas, de primeira qualidade, quilo..	2\$600
Carne seca, de segunda qualidade, quilo.....	2\$200
Cebolas nacionais, quilo.....	1\$000
Farinha de mandioca, fina, quilo.....	\$550
Farinha de mandioca, entrefina, quilo.....	\$450
Farinha de mandioca, grossa, quilo.....	\$350
Feijão fradinho, quilo.....	\$650
Feijão branco, graúdo, quilo.....	\$650
Feijão branco, meúdo, quilo.....	\$550
Feijão de cores, não especificados, quilo.....	\$650
Feijão manteiga, novo, quilo.....	1\$000
Feijão manteiga, velho, quilo.....	\$900
Feijão enxofre, quilo.....	\$800
Feijão cavalo, quilo.....	\$700
Feijão mulatinho, quilo.....	\$600
Feijão preto, novo, limpo, quilo.....	\$750
Feijão preto, novo (com impurezas), quilo.....	\$650
Feijão preto, velho, quilo.....	\$550
Fubá de milho mimoso, quilo.....	\$750
Fubá de milho, extra-fino, quilo.....	\$600
Fubá de milho, fino, quilo.....	\$500
Lombo de porco, salgado, quilo.....	2\$600
Costela de porco, salgado, quilo.....	2\$500
Manteiga de 1ª qualidade, quilo.....	6\$800
Manteiga de 2ª qualidade, quilo.....	5\$500
Massas alimentícios, quilo.....	1\$200
Milho vermelho, Catete, quilo.....	\$350
Milho amarelo, quilo.....	\$300
Milho, mesclado, quilo.....	\$300
Fosforos, pacote.....	1\$900
Fosforos, caixa.....	\$200
Queijo, tipo Parmeson, nacional, de primeira qualidade, quilo.....	8\$000
Queijo de Minas, bom, quilo, de 3\$000 a.....	3\$400
Queijo, tipo Parmeson, nacional, de segunda qualidade, quilo.....	6\$300
Sabão, tipo "Rosa" e "Especial", quilo.....	1\$400
Sabão virgem, conforme as marcas, quilo, \$500 a..	\$800
Sal moído, nacional, quilo.....	\$400
Sal moído, nacional, saquinho de 2 quilos.....	\$800
Sal refinado, nacional, saquinho de 2 quilos.....	1\$000
Sal moído, nacional, saquinho de 1 quilo.....	\$500
Talharim fresco, quilo.....	1\$500

Toucinho mineiro (com sal), quilo.....	2\$600
Toucinho paulista (salgado), quilo.....	3\$000
Toucinho fumeiro, quilo.....	3\$700

CARVÃO

Carvão vegetal, quilo.....	\$350
----------------------------	-------

AVES E OVOS

Frangos, quilo.....	3\$800
Galinhas, quilo.....	3\$000
Ovos escolhidos, dúzia.....	1\$600

LEGUMES, HORTALIÇAS E FRUTAS

Abobora, quilo.....	\$500
Agrião, berlha e couve, mólho.....	\$100
Alface braçal, mólho.....	\$100
Alface paulista, pé.....	\$200
Batata doce e alpin, quilo.....	\$400
Beringela graúda, dúzia.....	1\$600
Beringela regular, dúzia.....	1\$400
Banana ouro, prata, maçã e d'agua, escolhida, dúzia	\$500
Banana ouro, prata, maçã e d'agua, regular, dúzia	\$400
Banana figo, dúzia.....	\$700
Banana São Tomé, dúzia.....	1\$200
Banana da terra, graúda, especial, dúzia.....	2\$400
Banana da terra, regular, dúzia.....	2\$000
Cenoura, quilo.....	\$800
Couve tronchuda, pé.....	\$300
Giló e nabo, quilo.....	\$600
Laranja Baía, escolhida, graúda, dúzia.....	2\$000
Laranja Baía, regular, dúzia.....	1\$600
Laranja pêra e selêta, escolhida, dúzia.....	1\$600
Laranja pêra e selêta, regular, dúzia.....	1\$000
Laranja lima, escolhida, graúda, dúzia.....	1\$400
Laranja lima, regular, dúzia.....	1\$200
Limão, dúzia.....	1\$000
Maxixe e quiabo, quilo.....	\$900
Pimentão graúdo, dúzia.....	1\$000
Pimentão regular, dúzia.....	\$800
Repolho, quilo.....	\$900
Tomate graúdo, quilo.....	1\$200
Tomate regular, quilo.....	\$900
Vagem de ervilha, quilo.....	1\$300
Vagem de feijão manteiga, graúda, quilo.....	\$800
Vagem de feijão, regular, quilo.....	\$600
Xuxú graúdo, dúzia.....	1\$100
Xuxú regular, dúzia.....	\$900
Tomatão, quilo.....	2\$200

PEIXES

Camarão graúdo, quilo.....	8\$000
Camarão médio, quilo.....	5\$500
Camarão meúdo, quilo.....	3\$500
Badejete, pescadinha, robalinho e linguadinho, quilo.....	4\$500
Garoupa, linguado, mero, pescada, bijupirá, cherne, badejo e robalo, quilo.....	3\$500
Cavala, namorado, enxova e vermelho, quilo.....	2\$900
Corvina (de linha), pargo, tainha e parati, quilo..	2\$500
Cherelete, batata, oihete, dourado e corvinota, quilo.....	2\$000
Serra, galo, espada, roncador e cocoroca, quilo....	1\$500
Cação, arraia, canguá e sardinha, quilo.....	1\$000
Só é permitida a limpeza dos peixes nas barracas e no recinto das feiras-livres, aos feirantes que tiverem o aparelho apropriado e do tipo aprovado pela Diretoria Geral de Abastecimento; e, pelo peixe escamado e limpo, será cobrado mais, por quilo.....	\$500
Para aqueles que não tiverem o citado aparelho, continua proibida a limpeza dos peixes nas barracas e recinto das feiras-livres, podendo, porém, trazer já limpos e postejados os seguintes peixes: pescada, robalo, garoupa, bijupirá, corvina, mero, cherne, linguado, badejo e dourado, cobrando mais, por quilo.....	\$500

Distrito Federal, 24 de setembro de 1932. — Coronel *Ju-lio Esteves*, presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal. — Dr. *Annibal Martins Ferreira*, membro da Comissão de Reabastecimento e diretor geral de Abasteci-mento.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**Departamento Nacional do Trabalho****CONCURSO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATUARIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO**

Para conhecimento dos interessados faço público que terão inicio ás 13 horas do dia 5 do corrente, na sala 1 do Liceu de Artes e Ofícios (entrada pela avenida Rio Branco), as provas escritas do concurso para provimento de uma vaga de auxiliar do atuario deste departamento.

Departamento Nacional do Trabalho, Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — *A. Bandeira de Mello*, diretor geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.515

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 29 de setembro de 1932, arquivou-se, nesta repartição, sob o n. 10.515, os documentos referentes á Companhia de Frutas do Brasil, a saber:

Pública forma da carta de autorização do Governo, para o funcionamento da sociedade, folhas do *Diario Oficial* de 29 de agosto último, com a publicação do decreto n. 21.765, de 24 do mesmo mês e ano, referente áquela autorização, seguido de atos co-relativos, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, e reconhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932. — *Mario Soares Pinto*, 2º oficial, no impedimento do 1º oficial, H. Araujo, (sobre três estampilhas de 20\$000, cada uma). Visto. J. C., em 29 de setembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-4.551-1-10-32-20\$400)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Inspetoria Geral de Iluminação****PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELETRICA**

De ordem do Sr. Dr. inspetor geral, faço público que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mês de setembro proximo passado, foi de 615,05 por metro cubico e o da energia eletrica para os particulares de 876,44 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mês, 531/128, conforme certidão da Camara Sindical dos Corretores de

Fundos Publicos, enviada á esta repartição.

Capital Federal, 1 de outubro de 1932. — Pelo secretário, *José Ramalho*, 1º oficial.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo — "Espirito Santo 21.216/32" e da Portaria n. 704, do Sr. diretor-técnico de Correios, de 19 de julho do corrente ano, intimo o ex-conductor desta Diretoria Regional, Luiz Barbosa, a recolher aos cofres da Tesouraria desta repartição a importância de réis 38\$000 (trinta e oito mil Réis), dentro do prazo de trinta (30) dias, correspondente ao valor contido nos registrados ns. 1.807 e 1.809, procedentes de São Miguel do Veado, Espirito Santo e endereçados a S. A. do Malho e F. Guimarães, nesta capital.

Rio, 30 de setembro de 1932. — O diretor geral, *João Avelino da Trindade*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira com sede nesta capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 624\$300 (seiscentos e vinte quatro mil e trezentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 746, de 26 de julho do corrente ano, em virtude do extravio de varios registrados com valor declarado, procedentes de Manaus e que se verificou a bordo do vapor "Itatinga", de propriedade da mesma companhia. — Diretoria Técnica de Correios, 3ª secção, 16 de setembro de 1932. — O diretor tecnico, *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 1:167\$000 (um conto cento e sessenta e sete mil réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria 727, de 25 de julho do corrente ano, pelo desaparecimento de varios registrados com valor declarado, ocorrido de Porto Alegre, Rio e Vitoria, ocorrido a bordo do vapor "Itatinga", de propriedade da mesma companhia. Diretoria Técnica de Correios, 3ª Secção, 16 de setembro de 1932. — O diretor tecnico, *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos,

fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de réis 80\$300 (oitenta mil e trezentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 770, de 29 de julho do corrente ano, em virtude do extravio de varios registrados com valor declarado, procedentes de Pernambuco e que se verificou a bordo do vapor "Itapagé", de propriedade da mesma companhia.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª secção, 16 de setembro de 1932. — *Severino Neiva*.

MINISTERIO DA GUERRA**Diretoria de Intendencia da Guerra**

Pelo presente edital ficam intimados a se apresentarem a esta Diretoria o capitão de administração Olegario de Oliveira Marcondes e o 2º tenente contador comissionado Antonio de Araujo Figueiredo, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data de sua publicação no "Diario Oficial", sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Capital Federal, 22 de setembro de 1932. — Coronel *Francisco de Paula Faria Junior*.

Decimo Regimento de Infantaria

Pelo presente edital está sendo chamado a se apresentar neste regimento, o primeiro tenente Creso Moutinho da Costa, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, vinte e dois do corrente, sob pena de ser processado de conformidade com o artigo 255, do Código da Justiça Militar e considerado desertor de acordo com o artigo 117, do Código Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, lavrou-se o presente edital que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado no *Diario Oficial* e no *Minas Gerais*.

Estacionamento do 10º Regimento de Infantaria em Manacá, 22 de setembro de 1932. — *José Antonio de San'Ana Medeiros*, capitão sub-contador, respondendo pelo comando.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento do Exército

Primeira secção

OFICINA DE ALFAIATES

Previne-se ás senhoras costureiras e alfaiates que a distribuição de costuras

na semana entrante obedecerá a seguinte ordem:

Terça-feira, dia 4, de n. 1.951 a 2.150, inclusive.

Quinta-feira, dia 6 de n. 2.151 a 2.350, inclusive.

Sabado, dia 8, de n. 2.351 ao final.

Outrossim, os recebimentos continuam a ser efetuados em qualquer dia exceto aos domingos, e as distribuições restritas aos dias marcados, sendo que um ou outro não poderão ultrapassar das 16 horas, sendo necessário para os recebimentos que as senhoras costureiras munam-se da chapas que são distribuídas á entrada do saguão de distribuição e recebimentos.

Continuam em vigor as ordens relativas aos prazos de entrega das peças confeccionadas.

Oficina de Alfaiates, 1 de outubro de 1932. — 1º tenente José Augusto Barbosa, encarregado do C. A.

Serviço Central de Transportes do Exército

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MATERIAL SEM APLICAÇÃO

De ordem do senhor tenente-coronel chefe, faço público que neste serviço serão recebidas, no dia 4 de outubro próximo, ás 15 horas, de acôrdo com o artigo 737 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, propostas para venda de material sem aplicação, abaixo mencionado:

304 caixas de gasolina da Russia, vazias, com 2 latas cada uma.

100 caixas de querosene vazias, sem latas.

20 caixas de querosene vazias, com 2 latas cada uma.

194 quilos de cobre velho, em folha.

35 quilos de chumbo velho.

40 quilos de metal velho, em chapas.

4 quartólas de óleo, vazias.

19 tambores de ferro, vazios.

70 pneumáticos velhos, de diversas dimensões.

As propostas, em duas vias, deverão ser apresentadas em sobre-carta fechada, contendo a designação dos artigos e os respectivos preços, por unidade, por extenso e algarismos, sendo a 1ª via selada de conformidade com o regulamento do selo, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

Ao proponente que oferecer maior preço serão adjudicados os artigos, que deverão ser retirados do Deposito de Materia Prima e pagos dentro do prazo de 48 horas, a partir da data da aprovação desta concorrência, pelo senhor tenente-coronel chefe do Serviço.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1932. — Bolivar Barreto Santos, 2º tenente, contador, secretario do C. A.

SOCIEDADES ANONIMAS

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancaria

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Titulos descontados	741:379\$995
Empréstimos em contas correntes	82:427\$900
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	3:000\$000
Moveis e utensilios — Instalações	72:236\$675
Titulos e valores recebidos em caução	89:228\$200
Hipotecas	10:000\$000
Titulos em cobranças	39:154\$560

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em Bancos	279:924\$035
Diversas contas	55:126\$826
	<u>1.372:475\$191</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Suprimentos dos socios	155:000\$000
Fundo de reserva	34:575\$732

Depositantes:

Em contas correntes sem juros	4:627\$843
Em contas correntes movimento	218:336\$350
Em deposito a prazo fixo	299:461\$600
	<u>522:425\$793</u>

Valores diversos:

Em caução	89:228\$200
Hipotecarios	10:000\$000
Em cobranças	39:154\$560
	<u>138:382\$760</u>
Diversas contas	22:090\$906
	<u>1.372:475\$191</u>

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Distrito Federal)
Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Séde propria

Rua 1º de Março n. 115

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1932

Ativo

Letras a receber	414:298\$595
Letras descontadas	95:143\$594
Letras e efeitos a receber p/c de terceiros	58:540\$400
Letras e efeitos em cobrança no interior	29:397\$300
Valores em liquidação	56:538\$350
Empréstimos em contas correntes	32:250\$139
Correspondentes no interior	35:795\$068
Valores caucionados	616:700\$000
Valores depositados	724:600\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	26:872\$000
Imoveis (séde)	344:428\$925
Moveis e utensilios	46:184\$736
Caixa: em moeda corrente	298:289\$769
Caixa: no Banco do Brasil	44:559\$696
Caixa: em outros Bancos	329:999\$000
	<u>672:848\$465</u>
Diversas contas	236:879\$942
	<u>3.390:477\$424</u>

Passivo

Capital	429:750\$000
Fundo de reserva	217:363\$200
Depositos em c/correntes com juros	307:701\$173
Depositos em c/correntes sem juros	1:933\$002
Depositos em c/correntes limitadas	99:243\$150
Depositos de aviso prévio	100:000\$000
Depositos a prazo fixo	617:085\$100
	<u>1.125:962\$425</u>
Cobranças a efetuar	58:540\$400
Titulos em cobrança no interior	29:397\$300
Titulos em caução e em depósito	1.346:592\$100
Diversas contas	182:872\$424
	<u>3.390:477\$424</u>

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932. — Manoel C. de Carvalho & Comp.

(C. 5.228—1-10-932—49\$000)

Placido de Mello, presidente. — J. Bartholo Silva, di-

retor-gerente.

(C—4.552—1-10-32 —66\$300).

S. A. EMPRESA DE AGUAS DE S. LOURENÇO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1932.

A's duas horas da tarde do dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e trinta e dois, na sede da S. A. Empresa de Aguas de S. Lourenço, á rua da Quitanda n. 51, 1º andar, nesta cidade, presentes acionistas em numero legal, representando mais da dois terços do capital social, como se verifica pelo livro de presença, o senhor presidente interino da Empresa declarou aberta a sessão e convidou para secretarios, primeiro e segundo, os senhores Carlos Frederico da Costa e José Ramos da Cunha Braz. O senhor presidente declarou que esta assembléa foi convocada para proceder-se á eleição do diretor-tesoureiro, de acordo com a convocação feita no *Diário Oficial*, cujo numero se encontra sobre a mesa. O senhor presidente disse que ia proceder-se á eleição para o preenchimento desse cargo e convidou os senhores acionistas a apresentarem suas cedulas em escrutinio secreto, o que foi feito, e, apuradas, deram o seguinte resultado: Para diretor-tesoureiro, o senhor José Fabrino de Oliveira, com as abstenções legais. Estando presente o senhor José Fabrino de Oliveira, que acaba de ser eleito, é empossado no cargo para entrar no respectivo exercicio, preenchidas as formalidades legais.

Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão desta assembléa geral extraordinaria, da qual, para os fins de direito, foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — *João Pereira Cortez*. — *Carlos Frederico da Costa*. — *José Ramos da Cunha Braz*. — *Costa Pereira & Comp.* — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*. — *José Duarte Martins*, por si e por procuração de Francisco de Souza Costa. — Por procuração de Hypolito Ullmann, D. Wyler. — *José Fabrino de Oliveira*. — *Carlos da Silva Costa*. — *José da Costa Soares*.

(C — 5.232 — 1-10-32 — 37\$700)

**COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VI-
TORIA A MINAS**

CERTIFICADO

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de setembro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.514, o documento referente á Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, a saber:

Áta da assembléa geral ordinaria realizada em 16 de setembro corrente, que aprovou o balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo,

1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1932. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official.

Visto. Junta Commercial, em 27 de setembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C 4.545 — 1-10-32 — 18\$400).

ANÚNCIOS

Aviso

VAPOR FINLANDEZ "HERAKLES", ENTRADO DE KOTKA E ESCALAS, EM 17 DE SETEMBRO PROXIMO PASSADO.

Comunicamos a quem interessar possa que, em vista do decreto n. 21.605, de 11 de julho de 1932, foi descarregada neste porto para os armazens da Alfandega, a carga destinada ao porto de Santos, tendo sido abertos os respectivos manifestos, considerando-se para todos os fins e efeitos a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932. — For Wilson, Sons & Co. Ltd., agente, Finland Byd-America Linjen, *J. Mac-Laad Grigor*, sub-gerente.

(C—5:224—30-9-32—39\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira de Comércio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em sessão extraordinaria, em nossa sede, ás 14 horas do dia 5 de outubro proximo, para tratar da modificação dos estatutos.

De acôrdo com o paragrafo unico do art. 16 dos nossos estatutos, as ações devem ser depositadas nos cofres sociais, contra recibo, até dois dias antes daquella reunião.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932. — Pela diretoria, *C. A. Marques da Silva*, presidente.

(C—4.537—29-9-32—33\$700—3 vezes)

Aviso

PAQUETE INGLÊS "DARRO", ENTRADO DE LIVERPOOL E ESCALAS, EM 28 DE SETEMBRO DE 1932

Comunicamos a quem possa interessar que, em vista do decreto n. 21.605, de 11 de julho de 1932, foi descarregada neste porto para os armazens da Alfandega, a carga vinda pelo supra citado vapor, destinada ao porto de Santos, tendo sido aberto o respectivo manifesto por ordem do Sr. inspetor da Alfandega, considerando-se para todos os fins e efeitos, a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1932. — For The Royal Mail Steam Packet Company, *H. B. Wood*, Act. Chief Representative.

(C—5.219—29-9-32—36\$700—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação para o dia 10 de outubro proximo futuro

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, no edificio da A Noite, 15º (praça Mauá), no dia 10 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, afim de:

a) tomar conhecimento da renúncia de membros da diretoria e do conselho fiscal;

b) deliberar sobre o preenchimento das vagas existentes na diretoria e no conselho fiscal; e

c) deliberar sobre a proposta, apresentada por um grupo de acionistas, da reforma dos estatutos;

d) tomar conhecimento dos atos praticados pela administração até o dia 9 de outubro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. (C—4.389—23-9-32—122\$400—8 vezes)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais, a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$, de casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 26	443
3ª-feira, dia 27	688
4ª-feira, dia 28	635
5ª-feira, dia 29	262
6ª-feira, dia 30	945
Sabado, hoje, dia 1	766

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932. — *Adjueto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *Nelson Nogueira*.

(C—5.234—1-10-32—20\$400)

Circulo dos Operarios Municipais

Em assembléa geral extraordinaria, realizada em 1 de outubro de 1932, foram aprovados os novos estatutos e eleita a seguinte diretoria: presidente, Dr. Alberto de Andrade Garcia; vice-presidente, Daniel Fadullo; 1º secretário, Mirandolino Miranda; 2º secretário, Dr. Adhemar Valerio de Carvalho; 1º tesoureiro, Francisco Fadullo; 2º tesoureiro, Domingos José Fadullo; conselho fiscal, professora D. Zulmira Miranda, Benjamin José Pires Carioca e Julio Alcantara Tagliassaschi; suplentes, José Pio Machado, Manoel Lopes da Costa e Alfredo Silva.

(C—5.229—1-10-32—13\$300)

The British Bank of South America, Limited

SUB-FILIAL Á RUA FREI CANECA N. 135

Comunica-se aos interessados que, a partir de 1 de outubro os negócios dessa agência são tratados na filial, á rua da Alfandega ns. 23 a 27.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1932.

— *A gerencia.*

(C—4.725—30-9-32—15\$300—3 vezes)

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os acionistas da S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 10 do corrente, na séde social, á rua da Quitanda n. 51, 1º andar, afim de tomarem conhecimento de reforma dos estatutos, de exposição dos diretores sobre varios atos e atas, ratificar o que parecer necessario e tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932.

— *A diretoria.*

(C—5.233—1-10-32—13\$300)

A' Praça

F. Costa & Figueiredo, estabelecidos á rua das Laranjeiras n. 57, com negocio de liquidos e comestiveis, comunicam á praça e a quem possa interessar que, em 26 de setembro proximo findo, assinaram documento de promessa de venda do seu estabelecimento acima designado aos senhores Albino da Silva Carvalho e Augusto da Silva Almeida, venda essa livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, quem se julgar seu credor queira apresentar o seu crédito no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932.

— *F. Costa & Figueiredo.*

Confirmamos a declaração supra. — *Augusto da Silva Almeida.* — *Albino da Silva Carvalho.*

Reconheço as firmas de F. Costa & Figueiredo, Augusto da Silva Almeida e de Albino da Silva Carvalho.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Arthur Cardoso de Oliveira, tabelião.*

(C—5.231—1-10-32—30\$600—2 vezes)

Companhia Fiação de Algodão

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de outubro corrente, no escritório da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 278, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercicio encerrado em 30 de junho último e procederem á eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932.

— *A diretoria.*

(C—4.547—1-10-32—11\$200)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Anexas (Sindicato Profissional)

CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. associados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 do corrente, ás 14 1/2 horas, na séde do centro, á rua General Camara n. 163, a requerimento de associados em número legal, afim de proseguirem-se os trabalhos iniciados no dia 27 de setembro proximo passado. Como consta do anúncio anterior, o objetivo da assembléa era conhecer e votar uma proposta sobre contas da diretoria e sobre destituição de um diretor, e tendo sido suspensos os seus trabalhos quando se ia proceder á votação de referida proposta, na reunião a efetuar-se proceder-se-á á mesma votação, na fórmula dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932.

— *Jacinto Mello da Silva, presidente.*

(C—4.549—1-10-32—71\$400—4 vezes)

Companhia Fôrça e Luz de Nepomuceno

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se á praça Floriano n. 7, 7º andar, no dia 6 do corrente, para aprovarem a transferencia da séde da companhia e sua instalação nesta Capital.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932.

— *A diretoria.*

(C—4.546—1-10-32—12\$200—2 vezes)

União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO PARA UMA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A diretoria da União dos Funcionarios Civis do Brasil, *ex-vi* do art. 18 dos estatutos, convoca todos os seus associados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 4, ás 20 horas, na séde social, sita á rua 1º de Março número 12, 1º andar, para o fim de alterar os arts. 9º, § 4º, 69 e 102, dos estatutos, e dessa fórmula poder transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

(C—4.548—1-10-32—11\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 12, 13 e 14 de outubro corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ão, no escritorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24/26, os juros, á razão de 7 % ao ano, correspondente ao semestre vencido em 30 de setembro proximo findo, do emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*).

Na mesma ocasião, far-se-á a substituição das cautelas provisórias.

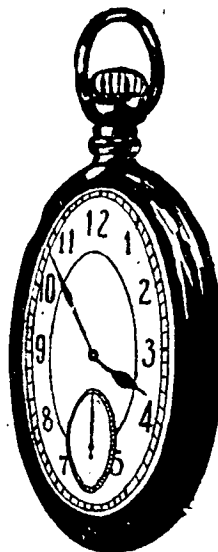
Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932.

— *A diretoria.*

(C—4.550—1-10-32—18\$400—3 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



Resultados da semana

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 443, pelo premio maior, 6.443, da loteria de segunda-feira, 26 de setembro de 1932.

Inscrição 688, pelo premio maior, 38.688, da loteria de terça-feira, 27 de setembro de 1932.

Inscrição 635, pelo premio maior, 51.635, da loteria de quarta-feira, 28 de setembro de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1932. — O fiscal do Governo, Dr. *Fernando Soares Brandão.*

NOSSA CASA DEDICA-SE

EXCLUSIVAMENTE

A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fór contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—5.230—1-10-32—43\$500)